

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

DECRETO Nº 042/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, usando as atribuições legais que lhes são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados como membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL, os servidores abaixo relacionados.

RONISON MARAGONI ALVES - Presidente

ÉRICA MAIA FERRARI - Membro

ELIANE RODRIGUES FELIPE PEÇANHA - Membro

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 3º. Revogam-se os Decretos 053/2017 e 019/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos 21 de janeiro de 2019


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito do Município de Sooretama

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA


CASSIO DIAS LOPES
Secretário Municipal de Administração



L113	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

EDITAL e ANEXOS**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019.**

Processo Administrativo nº. 06387/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

O presente EDITAL é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e a LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência: Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade: CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Tipo de Licitação: **Menor Preço.**
Regime de Execução: Indireta.
Critério de Julgamento: **Menor Preço GLOBAL.**
Repartição interessada: **Secretaria Municipal de Educação.**
Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolar

Envelopes (obrigatório): --/--/2019 até às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura: --/--/2019 às 14hs30min, na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos anexos deste Edital, composto por planilha orçamentária, termo de referência, composições e outros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

413-U	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de “empreitada por preço unitário”, obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta da dotação orçamentária:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal da Educação Básica
004002.1236500131.045 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para a Educação Infantil
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11.24.0000
Ficha nº 0176

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado poderá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda se preferir, poderá retirar por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **concorrência**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **concorrência** sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, CARTA DE CREDENCIAMENTO do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo ANEXO XXI.



614	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Tomada de Preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, localizado na SEDE desta Repartição Pública, conforme endereços constantes nesse Edital, e ainda, os pedido de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



414-v	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Não poderão participar desta concorrência:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída.**

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ____/____/2019 ÀS ____:____ HORAS.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**

E

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ____/____/2019 ÀS ____:____ HORAS

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**



L115	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **concorrência**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior a data de abertura.

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.



415-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - ANEXO X;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - ANEXO XI.
- f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - ANEXO XII;
- g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato – ANEXO XIII;
- h) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XIV (**vide NOTA do rodapé no modelo desta declaração**);

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:



L10	
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - III - demonstração do resultado do exercício;
 - IV - demonstração dos fluxos de caixa; e
 - V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
- § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
- (...)
- § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

4116-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$

c.2) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.2.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.3) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo – **ANEXO XV**.

e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

e) Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

417	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou na ausência desses, o alvará de funcionamento e localização, também da sede do licitante;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e atualizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas, desde que não estejam vencidas, se for o caso, de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.2** em suas letras "a", "b" e "c", e item **6.8.4** em suas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", **desde que**, apresentem o **CRC** (certificado de registro cadastral) expedido pela Prefeitura de Sooretama-ES em seu ENVELOPE 01.

i) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

i.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO XVII).

i.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

i.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "i.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

i.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

b) A Licitante deverá apresentar registro do profissional técnico **Engenheiro Civil, ou Arquiteto Urbanista e Engenheiro Eletricista**, com as devidas atribuições conforme resolução 266/79 do CONFEA;

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo deverá(o) apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo;

6.8.5.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).



417-V		CM	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO		
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE			
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO			

- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **aptidão da empresa licitante** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b.1.1) Definem-se como obras semelhantes: obras construtivamente afins em: Obra Civil, ou Similar.

b.1.2) Define-se como parcelas de maior relevância (art. 30, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.

b.1.3) Definem-se como características técnicas, a complexidade e porte, similares ou superiores ao objeto deste processo licitatório, no mínimo a execução dos serviços e quantitativos descritos abaixo:

b.1.3.1) Serviços de engenharia civil com planilha orçamentária em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes parcelas e quantitativos mínimos:

- a) Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²;
 - b) Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²;
 - c) Telha sanduíche metálica = 600,00m²;
 - d) Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²;
 - e) Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²;
 - f) Pintura em látex acrílica = 1.300m²;
 - g) Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00m
- c) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no item acima, conforme as quantidades mínimas indicadas.
- d) Será Admitido o somatório de certidões e de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.8.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

I. Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante conforme **item 6.8.5.2 subitem IV**, visando certificar a capacidade técnica do profissional (**Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista**) da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, os profissionais, **Engenheiro Civil, ou Arquiteto Urbanista e Engenheiro Eletricista**, devidamente registrados perante o CREA ou CAU, sendo que, no caso do Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, este deverá ser o mesmo indicado no item **6.8.5.2 subitens III e IV** abaixo.



418	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

II.1) A comprovação exigida neste item para fins de demonstrar o registro no CREA ou CAU, se fará por meio de apresentação do Certificado de Registro e Quitação do (s) responsável (is) técnico (s) competente.

II.2) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU onde conste o profissional como vinculado a empresa licitante;

III. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio do ATESTADO acompanhado da CAT (**item I**), da seguinte forma:

- Para o Profissional "**Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**":

- h) Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos;
- i) Estrutura metálica em tesouras;
- j) Telha sanduíche metálica;
- k) Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações;
- l) Emboço para paredes externas e internas;
- m) Pintura em látex acrílica;
- n) Cabo de cobre nu 35mm².

IV. Indicação do(s) profissional(is) TR – Responsável Técnico que atuara(m) na execução do futuro contrato, **devendo** no caso do **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, ser o(s) mesmo(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para o item de aptidão do profissional, e ainda, deverá indicar o **Engenheiro Eletricista** que atuará no futuro contrato – ANEXO XVIII.

V. Declaração de participação Permanente do(s) profissionais TR – Responsável Técnico que atuara(m) na execução do futuro contrato, conforme "indicado(s) na letra anterior", conforme ANEXO XIX.

VI. Ao licitante, será "**obrigatória**" a visita TÉCNICA, considerando as particularidades da obra, ocasião que será emitido o atestado respectivo pela Secretaria de Obras, que comprove que a mesma visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação.

VI.1) A Visita técnica para conhecimento do local e das condições de execução da obra deverá ser realizada pela empresa interessada, na pessoa de algum de seus responsáveis técnico com competência para realização da mesma, sendo previamente agendada junto a **Secretaria Municipal de Obras** através do Sr. **Jhonatan Brozeguini**, por meio do telefone (27) 3273-1282, Ramal 265 ou 264, ou ainda, agendar pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, devendo **o agendamento** ocorrer em até 02 (dois) dias antes do certame, no horário de 9:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



118-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

NOTA: No ato da visita, deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional que representará a empresa e a mesma, devendo ser apresentado ao Setor de Engenharia algum dos documentos abaixo para tal comprovação:

01) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou da CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU;

02) A comprovação deverá ser feita por meio de documento oficial, devidamente autenticado em uma das formas prevista em Lei, ou, por apresentação de via original, onde, **a critério do Setor de Engenharia**, poderá ser retido para anexar-se aos autos do processo licitatório.

VI.2) A visita técnica ocorrerá, saindo da Prefeitura de Sooretama-ES, do SETOR DE ENGENHARIA, na data e horário estipulado no agendamento.

VI.3) Quando do Término da Visita Técnica, e somente nesta ocasião, será fornecido **ao(s) responsável(i)s técnico(s)** presente(s), em nome da(s) empresa(s) licitante(s) que participar(am) da visita técnica, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretária Municipal de Obras; - **ÂNEXO XX**;

VI.4) Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.



419	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo ANEXO II constando, necessariamente, os seguintes elementos:

a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;



1119-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do futuro contrato;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme descrição do TERMO de referencia;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Suprimentos, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução dos serviços objetivados devidamente assinada pelo Representante Legal – ANEXO III

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (MODELO ANEXO VI), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - ANEXO XXIII.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – ANEXO VII;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – ANEXO VIII;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – ANEXO XXII

6.9.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.12. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.13. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.



420	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para o os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilha Orçamentária Básica elaborada é de **R\$ 1.839.782,96 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

6.9.2.4. Deverão ser observados pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha básica elaborada pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores **UNITÁRIOS** superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no ANEXO III.

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



420-V		CM	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO		
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE			
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO			

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item 7.1, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item 7.1, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



420	ck
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



421-v	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas “a” a “d” do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea “e” do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea “b” do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **concorrência** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigar-se-á a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (tres) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



422	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Exellentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no ANEXO XXIII deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com a Cláusula da minuta do contrato ANEXO XXIII.

12.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **concorrência** é conforme planilha orçamentária base deste EDITAL, e, item 6.9.2.3 acima.



422-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após assinar o contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta da Cláusula da minuta do contrato ANEXO XXIII.

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, especifica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam da Cláusula da minuta do termo e contrato, constante do ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.



423	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata é motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

- a) Anulação ou revogação da licitação;
- b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;
- c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



423-V	CA
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

III – pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



424	
ck	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **concorrência**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes "A" e "B" das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- | | |
|-------------|--|
| Anexo I | - Termo de Referência e Memorial (Volumes); |
| AnexoII | - Carta Proposta de Preços; |
| AnexoIII | - Planilha Orçamentária e Cronograma; |
| AnexoIV | - Projetos (Volumes); |
| AnexoV | - Planta de Situação do Terreno e Fotos (referente a época da alteração); |
| AnexoVI | - Declaração de Concordância com Reajustamento; |
| AnexoVII | - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas; |
| Anexo VIII | - Declaração de Garantia Contratual; |
| AnexoIX | - Composição de preços Unitários; |
| AnexoX | - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo a habilitação; |
| AnexoXI | - Dec. de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal. |
| AnexoXII | - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital; |
| AnexoXIII | - Declaração que esta apta a executar o contrato; |
| AnexoXIV | - Dados Complementares para Assinatura do Contrato; |
| AnexoXV | - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro; |
| AnexoXVI | - Apresentação do Valor Residual de Contrato – VRC; |
| AnexoXVII | - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06; |
| Anexo XVIII | - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos; |
| AnexoXIX | - Declaração de Participação Permanente dos RTs.; |
| AnexoXX | - Declaração de Visita; |
| AnexoXXI | - Termo de Credencial; |
| AnexoXXII | - Declaração de Elaboração Independente de Proposta; |
| AnexoXXIII | - Minuta do Contrato; |

Sooretama/ES, 30 de Janeiro de 2019.

RONISON M. ALVES

Presidente da Comissão de Licitação

Rua Vitorio Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama/ES – Cep.: 29.927-000 Tel.: (27) 3273-1282/1273

Site: www.sooretama.es.gov.br

e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

424-v	dm
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

**ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;**
- b) **ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO (PARTE 01 E 02)**

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

425	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta
Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

- 1) Nosso preço total para este objeto é de **R\$ _____ (_____)** conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:
 - **Planilha Orçamentária;**
 - **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
 - **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
 - **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**
- 2) Prazo de execução dos serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – ANEXO XXIII.
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução dos serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – ANEXO XXIII;
- 5) Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme TERMO de referencia;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

425-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

420	ck
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
Projetos (VOLUMES 01 e 02)

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) PROJETO – PARTE I;
- b) PROJETO – PARTE II;

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

426-V	ca
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Planta e Fotos de Situação do Terreno à época do pedido de alteração de local

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO E FOTOS À ÉPOCA

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



427	OK
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições
de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula do Reajustamento, da minuta do
contrato, anexo deste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



427-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob
penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas
diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços
objeto do Edital de **Concorrência Pública** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na
única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou
serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



428	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em
conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para
execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



428-V	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO IX

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o **nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO IX – NORMA TÉCNICA – COMPOSIÇÃO DO BDI;**

ELABORADOS POR:

Norma Técnica nº. 03/2014 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST



4209	
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO X
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob
as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

429-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



430	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a. _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, DECLARAÇÃO de que tem pleno conhecimento
e aceita todos os parâmetros e elementos do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e que
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0/2019.**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



130-V	CA
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

431	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

NOTA: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de INABILITAÇÃO do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários.



431-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0/2019**
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Apresentao Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na Esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA / SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	VALOR RESIDUAL GERAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL					

- Obs: 01** — Para os contratos mantidos com entidades privadas, poderá ser informado somente o valor residual;
- 02** — Mesmo na hipótese da licitante não possuir contrato em andamento com entidades de administração pública e privada, deverá ser apresentado este Anexo devidamente assinado, informando esta situação;
- 03** — Declaramos sob as penas da lei, que os contratos acima relacionados, bem como o valor residual informado, representam a totalidade de nossos compromissos relacionados a contratos mantidos com aquelas entidades, até a presente data.

Atenciosamente,

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



432-V	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art.
3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso
II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo
artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____. Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, DECLARAMOS que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente.

NOME	Nº. CREA / CAU (conforme for o caso)	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

433-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, DECLARAMOS sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CAU – conforme for o caso)



434	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 01.612.155/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do seu funcionário, Sr(a) _____, portado do CPF nº. _____, **DECLARA** para os devidos fins que, a empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, por meio do Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, compareceu a esta Secretaria e, realizou visita técnica pertinente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0____/2019**, e que, tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura
Fiscal de Acompanhamento
(quando houver, ou seja, em caso de visita)



634-0	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XXI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na , CNPJ nº , representada pelo(a) Sr.(a)..... , CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO) , portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº , para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

.....

R.G.:

.....

CARGO:

.....

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



435	ck
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XXII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da concorrência pública Nº. 0**/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do CP____/2019 foi elaborada de maneira independente do CP____/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CP____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



435-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

**ANEXO XXIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato nº. ____/2019.
Processo Administrativo nº. 00*****/2019.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua _____, Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, senhor(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato, por seu representante legal, Sr(a). _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado a _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de** _____, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de** _____, conforme **Termo de Referência, Planilhas e Anexos que compõem o EDITAL da concorrência pública nº. 0**/2019**.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Descrição dos itens e preço aceito pela Administração é conforme a PROPOSTA COMERCIAL aceita pela Administração na CONCORRÊNCIA Nº. ***/2019, as fls. ***** dos autos do processo licitatório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

430	CM
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal da Educação Básica
004002.1236500131.045 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para a Educação Infantil
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11.24.0000
Ficha nº 0176

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 – O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **CP N° 0**/20***** e em anexa a este instrumento.

3.2 – O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 – O pagamento dos serviços realizados será efetuado no prazo fixado no TERMO DE REFERENCIA, após a medição ser atestada em sua execução da etapa dos serviços.

3.4 – Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Serviços do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CRA (conforme o caso);
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- 13) Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

1.4.2 – Medições intermediárias:

2. Nota fiscal;
3. Planilha de Medição do mês em referência;
4. Diário de Serviços do mês em referência;
5. Relatório fotográfico do mês em referência;
6. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
7. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
8. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
9. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),



436-V	CM
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

10. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.1- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional

apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

11. Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;
12. Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

3.4.3 – Última medição:

1. Nota fiscal;
2. Planilha de Medição do mês em referência;
3. Diário de Serviços do mês em referencia;
4. Relatório fotográfico do mês em referencia;
5. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
7. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
8. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
9. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.2- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional

apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

10. Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;
11. Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também todas as clausulas e condições fixadas no TR – Termo de Referencia que fundamentou a presente contratação.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria requisitante, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade), respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.



437	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 - Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações do TERMO de referencia (ANEXO I) e seus subitens, obedecendo às condições do Edital, da Proposta apresentada, de todos os ANEXOS complementares ao edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais e equipamentos de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referencia e seus anexos, e, as Especificações que forem fornecidas pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigar-se-á a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao órgão competente, para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no serviço.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter o serviço por sua conta e risco, durante o período de execução, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas ao serviço e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do termo de referencia, sendo que qualquer exigência que implique modificações no projeto/termo de referencia deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Ser for exigido pela PMS, correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de serviços instalada conforme o modelo que vier a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, conforme determinam as Leis em vigor, perante os conselhos fiscalizadores responsáveis, como exemplo, o CREA, se for o caso.

5.9.1 – A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Receptor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos



437=U	CP
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

materiais empregados. Ou, por ocasião de acidentes provocados por seus funcionários a terceiros.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a reexecução de qualquer parte (etapa) dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o contratado (termo de referencia - ANEXO I), Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.15 – Deverão a todo tempo, ser observadas as cláusulas e condições fixadas no convênio firmado entre a Prefeitura de Sooretama-ES e a SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento Básico, Habitação e Desenvolvimento Urbano, sob nº. - -----/-----.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados "**poderão**" ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas – FGV, como segue:

$$R = Vx \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMS

I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Índices, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas mais econômicas de vantagem e de interesse da Administração da PMS.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, sendo necessária sua publicação resumida na Imprensa Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93. (serviço continuado)

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim.



438	OK
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período 01 (uma) única vez.

7.1.3 – O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico da obra, ou seja, até 180 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 – O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 – Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto base/termo de referencia ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.2 – Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

8 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

- 9.1.1** Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.
- 9.1.2** Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.
- 9.1.3** Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 9.1.4** Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.
- 9.1.5** Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços, quando for o caso, em até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.
- 9.1.6** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.
- 9.1.7** Cumprir no que lhe compete, as normas e cláusulas estipuladas no TERMO de referencia – ANEXO I do edital e seus demais complementares anexos, que originaram a presente contratação.



438-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto neste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços, quando for o caso.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, termo de referência e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

9.2.12 - A contratada deverá cumprir rigorosamente as instruções e condições de execução dos serviços, previstas no TERMO de referência que fundamentou o edital da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

9.2.13 - A todo tempo, observar as cláusulas e condições fixadas no convênio firmado entre a Prefeitura de Sooretama-ES e a SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento Básico, Habitação e Desenvolvimento Urbano, sob nº. -----/-----

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigar-se-á a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:



439	
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independerá de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 – A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

439-V	
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, qualificada neste como contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal contratante, designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e CI nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
CONTRATANTE

CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____



440	
Nº	RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Sooretama-ES, 30 de Janeiro de 2019.

A PROCURADORIA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Dr. Procurador

Processo nº 06387/2017

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Cumprindo-se o regimento de licitações, ou seja, a lei 8.666 e suas alterações posteriores cabem citar a regra para o presente caso. Vejamos:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, **e ao qual serão juntados oportunamente:**

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem **ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.** (G.N.).

Remetemos os autos do processo em epígrafe, tendo juntado a “*minuta do EDITAL*” da licitação e seus ANEXOS para abertura do procedimento da concorrência em questão.

Registra-se que, o valor estimado na planilha orçamentária para a presente contratação, está dentro do previsto na lei 8.666/93.

SOLICITAÇÃO que:

Vossa senhoria proceda com a devida análise necessária aos termos da minuta, conforme requer a legislação em vigor.

Sem mais para o momento;
Atenciosamente.

Ronison Marangoni Alves
Presidente da CPL
Dec. nº 042, de 21/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282


441
EP

Procedimento Administrativo nº 006387/2017

À Procuradora Municipal Dra. **EMMYLE MENDONÇA PAPADIMITRIOU**,

Encaminho os presentes autos para emissão de parecer jurídico sobre o tema.

Sooretama/ES, 30 de janeiro de 2019.


ADELSON CREMONINI DO NASCIMENTO
Procurador efetivo em exercício no cargo de
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL



1
442
EUP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitério Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº 016012/2014

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Assunto: Análise de minuta de edital

PARECER

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, cumpre destacar que a análise desta Procuradoria se restringe ao caráter jurídico das questões relativas à deflagração da licitação que se pretende realizar, não sendo considerados os aspectos técnicos ou econômicos do pleito, aspectos esses que se presumem terem sido apreciados pelos órgãos técnicos competentes para tanto (art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93).

I - RELATÓRIO

Cuida-se de análise jurídica de minuta de edital de licitação, na modalidade *concorrência*, e seus anexos, para fins de contratação de empresa para executar obra de construção de unidade escolar para atendimento de educação infantil (0 a 5 anos), em cumprimento ao **Termo de Compromisso PAC2 14849/2017**, firmado entre o Município de Sooretama e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Ministério da Educação.

Instruem os autos, entre outros, os seguintes documentos:

- a) Requerimento de abertura do procedimento licitatório, através do **OF/SEME/Nº 360/2017** (fl. 02);
- b) Termo de Compromisso PAC2 14849/2017 (fls. 03/05);

EUP



2
443
GJP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

- c) Extrato de dados do terreno onde será construída a escola, situado na **Rua Imbiri, nº 100, bairro Sayonara** (fl. 13);
- d) **Memorial descritivo, planilha orçamentária, projetos** (211/334);
- e) Protocolo de **solicitação de troca de terreno** (fl. 344);
- f) **OF/GPM/Nº 147/2017**, endereçado ao Presidente do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, solicitando a **troca de terreno** (fl. 335);
- g) Extrato do SIMEC com o deferimento da solicitação (fl. 348);
- h) *E-mail* enviado pela analista de projetos do FNDE, comunicando o deferimento da solicitação de troca de terreno, para que o FNDE possa analisar os documentos referentes ao novo local (fl. 349);
- i) Declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para a construção da obra (fl. 364);
- j) Declaração de dominialidade (fl. 365);
- k) Estudo de demanda (fls. 368/375);
- l) Documentos técnicos para mudança de localização (fls. 376/380);
- m) Declaração de compatibilidade do projeto de fundação (fl. 381);
- n) Declaração de fornecimento de infraestrutura mínima para a construção da obra (fl. 382);
- o) Certidão de matrícula do imóvel nº 39.600 (fl.384);
- p) Termo da primeira **reformulação ao termo de compromisso nº PAC2 14849/2017** (fls. 389/392);
- q) “Termo de referência” (fls. 398/409);
- r) Despacho da autoridade máxima competente, autorizando o prosseguimento do procedimento licitatório conforme planilha de fls. 211/227, fornecida pelo FNDE (fl. 410);
- s) Despacho acerca da existência de dotação orçamentária (fl. 411)
- t) Decreto de nomeação de membros da Comissão Permanente de Licitação (Decreto nº 042/2019) (fl. 412);
- u) Minuta do edital e anexos (fls. 56/84).

É o relatório. À análise.

GJP



344
SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

II – ANÁLISE JURÍDICA

A) ASPECTOS GERAIS

Consoante determinação da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, o procedimento licitatório inicia-se com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado¹, o qual contenha autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e a origem do recurso próprio para a despesa.

A autorização para realização do certame, a indicação sucinta do objeto e a origem do recurso próprio para a despesa constam dos autos, respectivamente, às fls. 410, 398 e 411, conforme indicações do relatório acima.

Ademais, a esse processo devem ser juntados todos os documentos gerados ao longo do procedimento licitatório, tais como, dentre outros, memórias de cálculo e justificativas produzidos durante a elaboração dos projetos básico e executivo.

B) PROJETO BÁSICO

Considerando-se que todo ato administrativo deve ser motivado, também as licitações, como atos formais que são, devem ser motivadas – ou, a bem dizer, justificadas.

Desta feita, toda contratação de serviços será sempre precedida da apresentação de *Projeto Básico* ou *Termo de Referência*, o qual, dada sua natureza e

¹ Art. 38 da Lei nº 8.666/93.

SP



4
415
GUP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

finalidade, deverá ser preferencialmente elaborado por profissional com qualificação pertinente às especificidades do serviço a ser contratado².

Acerca do projeto básico, é imperioso destacar que é o elemento mais importante na execução de obra pública. Falhas em sua definição ou constituição podem dificultar a obtenção do resultado almejado pela Administração.

O projeto básico deve ser elaborado anteriormente à licitação e receber a aprovação formal da autoridade competente³. Ele deve abranger toda a obra e possuir os requisitos estabelecidos pela Lei de Licitações⁴, a saber:

- *possuir os elementos necessários e suficientes para definir e caracterizar o objeto a ser contratado;*
- *ter nível de precisão adequado;*
- *possibilitar a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos executivos e do prazo de execução;*
- *orçamento detalhado do curso global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.*

A respeito da elaboração do projeto básico é importante lembrar que a inconsistência ou inexistência dos elementos que devem compô-lo poderá ocasionar problemas futuros, cujas consequências podem acabar por frustrar o procedimento licitatório, dadas as diferenças entre o objeto licitado e o que será efetivamente executado, e levar à responsabilização daqueles que elaboraram e aprovaram o projeto básico que se apresentou inadequado.

Sobre licitações fundadas em projetos básicos defeituosos, o Tribunal de Contas da União possui entendimento de que os respectivos contratos não devem ser alterados, mas sim anulados, seguidos de uma nova licitação, vejamos:

² IN nº 02/2008, art. 14.

³ Art. 7º, §2º, inciso I da Lei nº 8.666/93.

⁴ Art. 6º, inciso IX, da Lei nº 8.666/93.



5
446
SUP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

5. (...) Além disso, é bom lembrar que, nos extamos termos do art. 7º, § 6º, da Lei 8.666/93, são nulos de pleno direito os atos e contratos derivados de licitações baseadas em projeto incompleto, defeituoso ou obsoleto, devendo tal fato ensejar não a alteração do contrato visando à correção das imperfeições, mas sua anulação para realização de nova licitação, bem como a responsabilização do gestor faltoso. **Acórdão nº 353/2007. Relator: Ministro Augusto Nardes.**

Por esta e outras razões, o projeto básico deverá respeitar os critérios de elaboração definidos pelo Estatuto Licitatório e ser confeccionado pelo próprio órgão, que deverá designar um responsável técnico, com qualificação pertinente às especificidades do serviço, ou por empresa contratada através de licitação para tal fim.

No caso em apreço, consta dos autos o “termo de referência”, que, ao que parece, faz as vezes de *projeto básico*, haja vista conter, quando analisado em conjunto com o memorial descritivo, a planilha orçamentária, e os projetos de fls. 211/334, todas as informações e orientações sobre a execução da obra bem como a indicação de materiais e equipamentos necessários.

Ocorre, todavia, que o “termo de referência” fez indicação equivocada do local onde será executada a obra. De acordo com o item 5, o local de execução da obra seria a **Rua imbirí, nº 100, bairro Sayonara**, sendo este o endereço onde inicialmente seria construída a escola. Houve, no entanto, a troca de terreno, sendo que o local correto é aquele do endereço indicado na **primeira reformulação ao termo de compromisso nº PAC2 14849/2017**, no Loteamento Residencial Alegre (conforme documentos de fls. 333/334).

C) DOS ELEMENTOS QUE DEVEM CONSTAR NO EDITAL

O edital é documento imprescindível à realização da licitação. É nele que contém as determinações e posturas para determinado procedimento licitatório, destacando-se, aí, a definição da modalidade de licitação, em conformidade com os arts. 22 e 23; o regime em qual se dará a contratação, consoante art. 6º, VIII; e o tipo

SUP



6
147
REP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

de licitação, conforme art. 45, § 1º, todos da Lei nº 8.666/93. Devem constar, ainda, os anexos previstos no art. 40, § 2º da mesma lei, conforme abordado abaixo.

Da modalidade de licitação

O edital deve definir a modalidade de licitação em conformidade com o que estabelece o art. 22 da Lei nº 8.666/93.

A escolha da modalidade para obras e serviços de engenharia, no entanto, deve ser feita em razão do valor estimado para o empreendimento, conforme critérios do art. 23, inciso II do mesmo diploma legal:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);
- c) concorrência: acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

Importante ressaltar que os valores acima foram alterados pelo Decreto nº 9.412/2018, conforme art. 1º:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para **obras e serviços de engenharia**:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade **concorrência** - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

REP



7
48
SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Considerando-se a planilha orçamentária apresentada, verifico que a modalidade **concorrência** é adequada, uma vez que é a licitação cabível em qualquer caso, conforme §4º do art. 23.

Do regime e tipo de licitação

O edital também deve definir em qual regime e tipo se dará a contratação, cuja escolha não está condicionada a critérios preestabelecidos, mas à discricionariedade do gestor.

No caso dos autos, foi eleito o regime de *execução indireta* (art. 6º, inciso VIII, "b"), tendo sido adotado o tipo menor preço global (§ 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93).

Alerto para o fato de que não existe na Lei de Licitações licitação do tipo "*menor preço **global***"; existem tão-somente os seguintes tipos: a) menor preço; b) melhor técnica; c) técnica e preço; e d) maior lance ou oferta.

Ademais, em que pese alguns gestores públicos perpetrem entendimento de que a lei não obriga que no critério de aceitabilidade das propostas esteja inserida a análise dos preços unitários, o Tribunal de Contas da União, já teve a oportunidade de assim se manifestar acerca do tema:

O fato de os processos licitatórios terem sido realizados em regime de preço global não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. **Mesmo nas contratações por valor global, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações.** Se não houver a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato.

21. Esse controle deve ser objetivo e se dar por meio da prévia fixação de critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, tendo como referência os valores praticados no mercado e as características do objeto licitado. (TCU - Acórdão 354/2010 - Plenário - Relator: André de Carvalho) (destaquei)

SP



8
449
[Handwritten signature]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Como se verifica, o fato de o processo licitatório ser realizado em regime de preço “global”, não exclui a necessidade de controle dos preços de cada item. Isto porque mesmo nas contratações por valor “global”, o preço unitário servirá de base no caso de eventuais acréscimos contratuais, admitidos nos limites estabelecidos no Estatuto das Licitações. Assim entendendo, em não procedendo o gestor a devida cautela com o controle de preços unitários, uma proposta aparentemente vantajosa para a administração pode se tornar um mau contrato.

Desta feita, recomendo que a minuta do edital seja retificada, para que conste apenas “**menor preço**” como tipo de licitação.

Dos anexos

Deverão constar do edital, como parte integrante, os seguintes anexos⁵:

- I - o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos;
- II - orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários;
- III - a minuta do contrato a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor;
- IV - as especificações complementares e as normas de execução pertinentes à licitação.

As questões relativas ao projeto básico e orçamento da obra já foram tratadas acima.

⁵§ 2º do art. 40 da Lei 8.666/1993.

[Handwritten signature]



9
LTD
P/P

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro - Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Por fim, a minuta do contrato encontra-se às fls. 435-v/439v, e, no meu sentir, sua elaboração se deu de acordo com as disposições legais pertinentes, em especial com as previsões do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

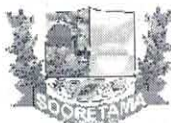
CONCLUSÃO

Por todo o exposto, após a análise dos aspectos jurídicos da consulta, sem ingressar no exame das questões técnicas ou alusivas à oportunidade e conveniência, opino pela **VIABILIDADE** do edital de Concorrência Pública, devendo antes da deflagração da licitação ser corrigida, no “termo de referência”, a indicação do local onde será executada a obra.

Salvo melhor juízo, é o parecer.

Sooretama/ES, 04 de fevereiro de 2019.


EMMYLÉ MENDONÇA PAPADIMITRIOU
PROCURADORA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES.

CNPJ. 01.612.155/0001-41.

DESPACHO

Comissão Permanente de Licitações – CPL



Sooretama-ES, 04 de Fevereiro de 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ilma Secretária

Processo nº 06387/2017

Trata-se de análise do EDITAL de licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

PARECER JURIDICO

Depois de elaborada a **minuta** do Edital para a pretensa contratação, os autos foram despachados para análise e parecer da área jurídica desta municipalidade, conforme se podem notar às fls. 440 dos autos.

Recebidos os autos, a D. Procuradoria Municipal expediu seu parecer, extensivo e compreendido em 09 (nove) laudas digitadas, conforme se vê as fls. 442/450 dos autos.

Ali, observa-se que, a D. Procuradora Municipal requer a alteração do TR – Termo de Referência, passando a indicar corretamente o endereço a ser edificada a obra em tela.

SOLICITAÇÃO que:

Vossa senhoria proceda com a devida análise e correções que se fizerem necessária, nos termos do despacho da D. Procuradoria Municipal.

Retornem os autos a esta CPL, visando dar-se continuidade aos demais trâmites formais usuais e aplicáveis ao caso em comento.

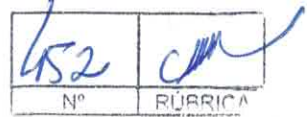
Sem mais para o momento;
Atenciosamente.

Ronison Marangoni Alves

Presidente da CPL

Dec. nº 042, de 21/01/2019





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS
Adiclei Bras Bazoni

Processo Administrativo: 006387/2017

Trata-se o presente feito de Contratação de empresa especializada para construção de CRECHE/PRÉ-ESCOLA do Programa PROINFANCIA, modelo convencional, denominada Jardim de Acácia, conforme consta em todo o processo em epígrafe.

No Termo de Referência da obra solicitada informamos no item 5 que o local de execução da obra seria a **Rua Imbiri, nº 100, Bairro Sayonara**, sendo este o endereço onde inicialmente seria construída a escola. Mas no decorrer do processo foi feita uma solicitação ao FNDE da troca de terreno, como consta nos autos, e após solicitação e autorização o endereço indicado na primeira reformulação ao termo de compromisso nº PAC2 14849/2017, passou a ser no **Loteamento Residencial Alegre** (conforme documentos de fls. 333/334).

Portanto onde se lê no item 5: local de execução – a obra será realizada na **Rua Imbiri, nº 100, Bairro Sayonara**, leia-se: a obra será realizada no **Loteamento Residencial Alegre** (conforme documentos de fls. 333/334).

Sooretama-ES, 05 de fevereiro de 2019.


RAQUEL DA SILVA FILIPE
Secretaria Municipal de Educação
Decreto 535/2018 de 25/07/2018



453	6
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

EDITAL e ANEXOS**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019.**

Processo Administrativo nº. 06387/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal de Obras, por meio da **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, designada pelo Decreto nº. 042, de 21/01/2019 torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

O presente EDITAL é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e a LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações.

REGÊNCIA E REGIME:

Regência:	Leis nº s. 8.666/1.993 e suas alterações.
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA.
Tipo de Licitação:	Menor Preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Menor Preço GLOBAL.
Repartição interessada:	Secretaria Municipal de Educação.
Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.

Data e Hora Limite Para Protocolar

Envelopes (obrigatório):	26/03/2019 até às 14hs00min.
Data, Hora e Local da Abertura:	26/03/2019 às 14hs30min , na Sala de Reunião da CPL, no Prédio Sede da Prefeitura de Sooretama, sito na Rua Vitório Bobbio, nº 281 – Centro – Sooretama - ES.

1. OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem como objeto, a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços**, e ainda, conforme outros Anexos que compõem este EDITAL.

1.2. E ainda, conforme as especificações e quantitativos constam dos anexos deste Edital, composto por planilha orçamentária, termo de referência, composições e outros.



453	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

1.3. As obras/serviços serão executadas no regime de "emprego por preço unitário", obedecendo rigorosamente aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital e seus anexos.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes do objeto desta **CONCORRÊNCIA** correrão à conta da dotação orçamentária:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal da Educação Básica
004002.1236500131.045 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para a Educação Infantil
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11.24.0000
Ficha nº 0176

3. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O licitante interessado poderá retirar o edital e anexos, junto à Comissão Permanente de Licitações, na sede da PMS, sito na Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro de Sooretama/ES, sem custos, podendo ainda, a critério do licitante, ser solicitado o envio dos mesmos, via correio eletrônico (e-mail: cpl@sooretama.es.gov.br), eximindo à Administração de quaisquer problemas técnicos de remessa/envio e também o seu recebimento, ou ainda se preferir, poderá retirar por meio do **SITE**: www.sooretama.es.gov.br, na aba licitações, onde terá acesso a todas as informações necessárias para obter de forma *online* o edital e seus anexos.

3.2. Compete à firma licitante fazer um minucioso exame do Edital, seus anexos e documentação integrante, de modo a poder apresentar por escrito todas as divergências, dúvidas ou erros porventura encontrados para a devida correção ou esclarecimentos, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega das propostas à CPL.

3.3. A CPL poderá, antes da data limite para apresentação das propostas, introduzir aditamentos, modificações ou revisões no edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados que tenham adquirido o edital desta **concorrência**, por meio do DIOES, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, não alterar a formulação da proposta.

3.4. Caso as datas previstas para os eventos da presente **concorrência** sejam declaradas como feriado ou ponto facultativo, e, não havendo retificação da convocação, serão estes realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, e hora previstos.

3.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, podendo ser convidados a colaborar com a mesma, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente, a qualquer dos licitantes, ligados ou não ao Poder Executivo Municipal.

3.6. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, CARTA DE CREDENCIAMENTO do representante da mesma na licitação, quando não se tratar do seu titular. A carta de credenciamento deverá ser firmada pelo responsável legal da proponente com firma reconhecida e junto a ela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado, conforme modelo ANEXO XXI.



454	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

3.6.1. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém a pessoa representante será mera portadora das referidas propostas não tendo direito à voz e veto.

3.6.2. Será permitida a participação ativa de apenas um (01) representante especificamente designado, de cada proponente, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Artigo 113.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em CONCORRÊNCIA, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, Tomada de Preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.2.1. Considerar-se-á como licitante para o subitem acima, aquele que demonstrar, através de documentação acostada às suas razões de impugnações, a sua devida representação.

4.2.2. Caso não comprove sua representação, conforme disposto anteriormente, será recebido à impugnação como se tivesse sido interposta por cidadão, devendo obedecer ao prazo constante no §1.º do art. 41 da Lei 8.666/93, sob pena de intempestividade.

4.3. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, localizado na SEDE desta Repartição Pública, conforme endereços constantes nesse Edital, e ainda, os pedido de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

4.7. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

454-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar desta licitação, os interessados que atenderem às especificações deste edital e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

5.2. Não poderão participar desta **concorrência**:

5.2.1. Empresas que não sejam especializadas no ramo do objeto desta licitação, não estejam legalmente constituídas e que não comprovem sua habilitação, conforme disposto neste edital.

5.2.2. Empresas reunidas em consórcio;

5.2.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os Órgãos da Administração Pública.

5.2.4. Empresas das quais servidores da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES sejam gerentes, acionistas controladores ou responsáveis técnicos.

5.2.5. Empresas que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer majoritários ou minoritários.

5.2.5.1. Na hipótese de ocorrer a participação tal qual acima referido será **automaticamente inabilitada a empresa mais recentemente constituída**.

5.2.6. Empresas enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1. Os licitantes deverão entregar seus envelopes no PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA no dia e horário fixados no preâmbulo desse edital, contendo sua documentação e sua proposta de preços, em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS.

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**

E

ENVELOPE Nº. 02

PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: ___/___/2019 ÀS ___:___ HORAS

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ
CARIMBO E RUBRICA**



455	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.2. Toda a documentação apresentada para a presente licitação, incluída a proposta de preço, deverá ser redigida em português.

6.3. Os documentos apresentados nos envelopes deverão estar rubricados e numerados pelo licitante. O não atendimento ao solicitado implica na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

6.4. Os Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão abertos logo após o término do prazo para entrega dos mesmos, em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada, mencionando os participantes e todos os dados que interessarem ao julgamento desta **concorrência**.

6.5. Os documentos retirados dos envelopes nº. **01 – HABILITAÇÃO** serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.6. Expirado o horário para a entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela Comissão.

6.6.1. Para fins de verificação de atendimento a este subitem será considerado como horário de entrega dos envelopes aquele registrado pelo Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sooretama.

6.7. O encaminhamento dos envelopes pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.

6.8. ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

6.8.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgãos da imprensa oficial ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMS, até às 17hs00mm do dia anterior a data de abertura.

6.8.1.2. Não será aceito protocolo de entrega em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

6.8.1.3. Os documentos relacionados neste item, referir-se-ão sempre à jurisdição do local de domicílio da sede da proponente.

6.8.1.4. Deverá ser apresentado pela empresa licitante, Termo de Credenciamento de seu representante na licitação, quando não se tratar do seu titular/administrador, devidamente nomeado pelo Contrato Social ou Estatuto. O Termo de Credenciamento deverá ser firmado pelo responsável legal da proponente com identificação do firmatário, devidamente, reconhecida em cartório, **(ANEXO XXI)** e dela deverá constar cópia do documento de identidade do credenciado. O não cumprimento deste item não acarretará a inabilitação do licitante, podendo, se atendido as exigências deste Edital, competir em igualdade de condições com os demais, porém o enviado será mero portador das referidas propostas não possuindo direito de se manifestar ou interpor recursos.

6.8.1.5. Em caso de apresentação do TERMO de credenciamento, conforme item acima, o mesmo deverá estar dentro do ENVELOPE Nº. 01, conjuntamente com os demais comprovantes elencados no item acima.



455-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou, contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- b) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- c) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) **DECLARAÇÃO** de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, que até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores - ANEXO X;
- e) **DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de quatorze anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº. 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99 - ANEXO XI.
- f) **DECLARAÇÃO** que conhece e Aceita as condições do edital - ANEXO XII;
- g) **DECLARAÇÃO** que esta apta a executar o contrato – ANEXO XIII;
- h) Dados Complementares para assinatura do contrato - ANEXO XIV (**vide NOTA do rodapé no modelo desta declaração**);

6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (**Comparativo 2016/2017**), contendo **Termo de Abertura e Encerramento, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade**, a fim de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme limites estabelecidos pela Lei nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, será exigido de acordo com o item 26 da NBC ITG 1000, aprovada pela Resolução do CFC nº 1.418/12.

26. A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas a o final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários. (Favor verificar modelo da NBC ITG 1000)

b.2) Para as empresas não alcançadas pela Resolução do CFC nº 1.418/12, será exigido de acordo com o item 3.17 da NBC TG 1000, aprovada pela Resolução do CFC 1.255/09.

3.17. O conjunto completo de demonstrações contábeis da entidade deve incluir todas as seguintes demonstrações:



456	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

- (a) balanço patrimonial ao final do período;
- (b) demonstração do resultado do período de divulgação;
- (c) demonstração do resultado abrangente do período de divulgação. A demonstração do resultado abrangente pode ser apresentada em quadro demonstrativo próprio ou dentro das mutações do patrimônio líquido. A demonstração do resultado abrangente, quando apresentada separadamente, começa com o resultado do período e se completa com os itens dos outros resultados abrangentes;
- (d) demonstração das mutações do patrimônio líquido para o período de divulgação;
- (e) demonstração dos fluxos de caixa para o período de divulgação;
- (f) notas explicativas, compreendendo o resumo das políticas contábeis significativas e outras informações explanatórias.

b.3) Para as Sociedades Anônimas, será exigido conforme o disposto no Art. 176 da Lei 6.404/76:

Art. 176. (...)

- I - balanço patrimonial;
 - II - demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
 - III - demonstração do resultado do exercício;
 - IV - demonstração dos fluxos de caixa; e
 - V - se companhia aberta, demonstração do valor adicionado.
- § 1º As demonstrações de cada exercício serão publicadas com a indicação dos valores correspondentes das demonstrações do exercício anterior.
- (...)
- § 4º As demonstrações serão complementadas por notas explicativas e outros quadros analíticos ou demonstrações contábeis necessários para esclarecimento da situação patrimonial e dos resultados do exercício.

b.4) Para as empresas que possuem Escrituração Contábil Digital, deverão apresentar recibo de entrega dos arquivos digitais, bem como a impressão: do livro digital, do Balanço Patrimonial, da Demonstração de Resultado e dos Termos de Abertura e Encerramento do livro digital. Acrescidos de todos os documentos exigidos nas letras b.1, b.2 e b.3. Caso apresente cópia a mesma deverá ser autenticada.

b.5) Para as empresas que não possuem Escrituração Contábil Digital, os documentos constantes acima na alínea "b", deverão conter autenticação da Junta Comercial em todas as suas laudas.

b.6) As empresas constituídas no ano de 2019 deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, devidamente assinado pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e Contador ou outro profissional equivalente inscrito no Conselho Regional de Contabilidade Competente.

c) Somente serão habilitados os licitantes que apresentarem no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um);

c.1) As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$
ILC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$



456-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ILG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

❖ Índice de Solvência Geral – **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

ISG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

c.2) As licitantes que apresentarem resultado inferior a 1,0 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) ou Liquidez Corrente (ILC), quando de sua habilitação, deverão comprovar patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

c.2.1) A comprovação de patrimônio líquido será equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, considerando o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, conforme determina a Lei nº 8.666/93, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta, através de índices oficiais.

c.3) A comprovação dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, bem como do patrimônio líquido, deverão se basear nas informações constantes nas demonstrações contábeis apresentadas, constituindo obrigação exclusiva do licitante a apresentação dos cálculos de forma objetiva, sob pena de inabilitação.

d) Apresentação de Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiros, conforme modelo – **ANEXO XV**.

e) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

6.8.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito - CND, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)
- e)** Certidões de regularidade de situação quanto aos encargos tributários federais (certidões emitidas pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal);

Obs.: A regularidade perante a Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional poderá também ser comprovada por certidão conjunta, conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 02, de 31 de Agosto de 2.005.

- f)** Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

457	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou na ausência desses, o alvará de funcionamento e localização, também da sede do licitante;

h) Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.

NOTA: As empresas regularmente **CADASTRADAS** e atualizadas no Setor de Cadastro de Fornecedores da PMS ficarão dispensadas, desde que não estejam vencidas, se for o caso, de apresentar os documentos de que tratam os subitens: **6.8.2** em suas letras "a", "b" e "c", e item **6.8.4** em suas letras "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" e "h", **desde que**, apresentem o **CRC** (certificado de registro cadastral) expedido pela Prefeitura de Sooretama-ES em seu ENVELOPE 01.

i) Para os Licitantes, que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 **deverão** apresentar além dos documentos constantes neste edital:

i.1) DECLARAÇÃO, firmada pelo representante legal da empresa de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 – (modelo ANEXO XVII).

i.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial, onde identifique o enquadramento da licitante como ME ou EPP, devendo esta certidão estar emitida com data máxima de até 90 (noventa) dias antecedentes ao presente certame.

i.3) Caso o licitante seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, **poderá** substituir a certidão do item "i.2" pelo comprovante de opção pelo Simples.

i.3.1) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>;

6.8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentar Certidão de Registro da empresa junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), ou no CAU (Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo);

b) A Licitante deverá apresentar registro do profissional técnico **Engenheiro Civil, ou Arquiteto Urbanista e Engenheiro Eletricista**, com as devidas atribuições conforme resolução 266/79 do CONFEA;

1. A(s) empresa(s) vencedora(s) com sede fora do estado do Espírito Santo devera(ao) apresentar na ocasião da contratação suas Certidões e Registros e Quitação visados pelo CREA ou CAU do Estado do Espírito Santo;

6.8.5.1 – CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

a) Registro ou Inscrição do licitante no Conselho Regional (CREA ou CAU) da região da sede da empresa (art. 30, I, da Lei Federal nº 8.666/93).



457.0	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

- b) A licitante deverá apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão ou 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no CREA ou CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a **aptidão da empresa licitante** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

b.1.1) Definem-se como obras semelhantes: obras construtivamente afins em: Obra Civil, ou Similar.

b.1.2) Define-se como parcelas de maior relevância (art. 30, II c/c § 2º da Lei Federal nº 8.666/93): especificações de ordem técnica e legal que apresentem destaque, magnitude, monta, vulto, relevo, realce, distinção, expressão, mérito na composição de um projeto e/ou obra.

b.1.3) Definem-se como características técnicas, a complexidade e porte, similares ou superiores ao objeto deste processo licitatório, no mínimo a execução dos serviços e quantitativos descritos abaixo:

b.1.3.1) Serviços de engenharia civil com planilha orçamentária em obras de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às seguintes parcelas e quantitativos mínimos:

- a) Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos = 470,00m²;
 - b) Estrutura metálica em tesouras = 700,00m²;
 - c) Telha sanduíche metálica = 600,00m²;
 - d) Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações = 300,00m²;
 - e) Emboço para paredes externas e internas = 1.400m²;
 - f) Pintura em látex acrílica = 1.300m²;
 - g) Cabo de cobre nu 35mm² = 150,00m
- c) O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados no item acima, conforme as quantidades mínimas indicadas.
- d) Será Admitido o somatório de certidões e de atestados, seja para comprovação da experiência anterior da licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

6.8.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

I. Apresentar atestado(s) de desempenho anterior, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, acompanhado das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome do(s) profissional(is) indicado(s) pela licitante conforme **item 6.8.5.2 subitem IV**, visando certificar a capacidade técnica do profissional (**Engenheiro Civil** ou **Arquiteto Urbanista**) da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

II. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, os profissionais, **Engenheiro Civil, ou Arquiteto Urbanista e Engenheiro Eletricista**, devidamente registrados perante o CREA ou CAU, sendo que, no caso do Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista, este deverá ser o mesmo indicado no item **6.8.5.2 subitens III e IV** abaixo.



458	E
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

II.1) A comprovação exigida neste item para fins de demonstrar o registro no CREA ou CAU, se fará por meio de apresentação do Certificado de Registro e Quitação do (s) responsável (is) técnico (s) competente.

II.2) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertencem ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU onde conste o profissional como vinculado a empresa licitante;

III. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação. A comprovação da capacidade técnica será feita por meio do ATESTADO acompanhado da CAT (**item I**), da seguinte forma:

- Para o Profissional "**Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**":

- h) Alvenaria de Vedação em tijolos cerâmicos;
- i) Estrutura metálica em tesouras;
- j) Telha sanduíche metálica;
- k) Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações;
- l) Emboço para paredes externas e internas;
- m) Pintura em látex acrílica;
- n) Cabo de cobre nu 35mm².

IV. Indicação do(s) profissional(is) TR – Responsável Técnico que atuara(m) na execução do futuro contrato, **devendo** no caso do **Engenheiro Civil ou Arquiteto Urbanista**, ser o(s) mesmo(s) detentor(es) do acervo técnico apresentado para o item de aptidão do profissional, e ainda, deverá indicar o **Engenheiro Eletricista** que atuará no futuro contrato – A JEXO XVIII.

V. Declaração de participação Permanente do(s) profissionais TR – Responsável Técnico que atuara(m) na execução do futuro contrato, conforme "indicado(s) na letra anterior", conforme ANEXO XIX.

VI. Ao licitante, será "**obrigatória**" a visita TÉCNICA, considerando as particularidades da obra, ocasião que será emitido o atestado respectivo pela Secretaria de Obras, que comprove que a mesma visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação.

VI.1) A Visita técnica para conhecimento do local e das condições de execução da obra deverá ser realizada pela empresa interessada, na pessoa de algum de seus responsáveis técnico com competência para realização da mesma, sendo previamente agendada junto a **Secretaria Municipal de Obras** através do Sr. **Jhonatan Brozeguini**, por meio do telefone (27) 3273-1282, Ramal 265 ou 264, ou ainda, agendar pelo e-mail: obras@sooretama.es.gov.br, devendo **o agendamento** ocorrer em até 02 (dois) dias antes do certame, no horário de 9:00 as 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas.



458-v	6
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

NOTA: No ato da visita, deverá ser comprovado o vínculo entre o profissional que representará a empresa e a mesma, devendo ser apresentado ao Setor de Engenharia algum dos documentos abaixo para tal comprovação:

01) A comprovação de que o(s) responsável (s) técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa ou que esteja a ela vinculado, poderá ser feita, **alternativamente**, através da apresentação de um dos documentos a seguir listados: **a)** Ficha de registro de trabalho, **b)** Contrato de trabalho e/ou CTPS (carteira de trabalho e previdência social), **c)** Contrato de Prestação de Serviços, e, em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, ou ainda, **d)** Através da CRQ-PF ou da CRQ-PJ expedida pelo CREA ou CAU;

02) A comprovação deverá ser feita por meio de documento oficial, devidamente autenticado em uma das formas prevista em Lei, ou, por apresentação de via original, onde, **a critério do Setor de Engenharia**, poderá ser retido para anexar-se aos autos do processo licitatório.

VI.2) A visita técnica ocorrerá, saindo da Prefeitura de Sooretama-ES, do SETOR DE ENGENHARIA, na data e horário estipulado no agendamento.

VI.3) Quando do Término da Visita Técnica, e somente nesta ocasião, será fornecido **ao(s) responsável(i)s técnico(s)** presente(s), em nome da(s) empresa(s) licitante(s) que participar(am) da visita técnica, o **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** emitido pela Secretária Municipal de Obras; - ANEXO XX;

VI.4) Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realizá-la.

6.8.6. PROCEDIMENTOS GERAIS:

6.8.6.1. De todas as reuniões realizadas serão lavradas atas circunstanciadas, que mencionarão todas as propostas apresentadas, as reclamações, as impugnações e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

6.8.6.2. Qualquer licitante, através de seu representante legal poderá fazer constar em ata seus reclames, ficando a critério dos membros da CPL considerá-lo ou não, não possuindo efeito de recurso, que tem seu próprio procedimento.

6.8.6.3. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo da Comissão, resolvidas durante as mesmas ou deixadas para ulteriores deliberações, na forma da Lei.

6.8.6.4. É facultada a CPL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Habilitação e Proposta Comercial.

6.8.6.5. A CPL poderá solicitar dos proponentes, se necessário, informações ou esclarecimentos complementares, quando for o caso, os quais deverão ser apresentados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da solicitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

459	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.8.6.6. Ocorrendo inabilitação ou desclassificação de todos licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas nos incisos I e II do Art. 48 da Lei nº. 8666/93.

6.8.7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:

6.8.7.1. A presente habilitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.8.7.2. Expirado o prazo para recebimento dos envelopes, ocorrerá o chamamento das empresas proponentes e anotação dos licitantes presentes na Ata;

6.8.7.3. Será procedida a abertura dos Envelopes de nº. **01 – HABILITAÇÃO** e posteriormente serão rubricadas por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, as documentações trazidas pelos proponentes, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.

6.8.7.4. O resultado da Habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer por comunicação direta na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou, dependendo do caso, através de publicação na forma da Lei.

6.8.7.5. Será considerado inabilitado o proponente que deixar de apresentar, na forma estabelecida, quaisquer dos documentos solicitados no edital e seus anexos.

6.8.7.6. Havendo inabilitação de alguma proponente, serão considerados dois procedimentos:

6.8.7.6.1. Se o(s) proponente(s) desclassificado(s) oferecer (em) desistência expressa de recurso, ser-lhe-á (ao) devolvido imediatamente o(s) Envelope(s) nº. 2 – Proposta Comercial e se fará constar em ata a(s) sua(s) desistência(s), dando-se prosseguimento ao feito.

6.8.7.6.2. Não havendo desistência expressa a recurso, a sessão será suspensa, aguardando-se o prazo para sua interposição.

6.8.7.7. Inexistindo a interposição de recurso ou após a sua decisão, conforme o caso, proceder-se-á a abertura e análise do Envelope nº. 02 – “Proposta Comercial”.

6.9. ENVELOPE 02 - A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ CONTER:

6.9.1. A proposta de Preços em 01 (uma) via constante do ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA COMERCIAL será entregue em envelope fechado, na data, hora e local determinado no preâmbulo deste Edital, impressas em papel timbrado, por processo mecânico ou informatizado, devidamente assinadas, numeradas e rubricadas por **Representante Legal**, contendo, **obrigatoriamente**, as peças adiante especificadas:

6.9.1.1. Carta-Proposta, conforme modelo ANEXO II constando, necessariamente, os seguintes elementos:

a) Preço total da proposta, em algarismo e por extenso, de acordo com a planilha orçamentária, expresso em Real;



459-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

- b) Prazo de execução das obras e serviços, que não deverá ser superior ao prazo do futuro contrato;
- c) Prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de entrega da mesma;
- d) Condições de execução das obras/serviços na forma disposta no neste Edital.
- e) Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme descrição do TERMO de referencia;

6.9.1.2. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, elaborada pela proponente, com especificações, unidades e quantidades, formuladas segundo modelo fornecido pelo MUNICÍPIO, em conformidade com os quantitativos e valores estabelecidos pela Secretaria de Suprimentos, em que constarão todos os preços unitários e totais, incluindo todas as despesas diretas e indiretas correspondentes, bem como o preço total para execução dos serviços objetivados devidamente assinada pelo Representante Legal – ANEXO III

6.9.1.4. DECLARAÇÃO expressa do proponente de total concordância com as condições de reajustamento contratual (MODELO ANEXO VI), estipulado na Cláusula - Do Reajustamento da minuta do contrato - ANEXO XXIII.

6.9.1.6. DECLARAR expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação – ANEXO VII;

6.9.1.7. DECLARAR sob as penas da Lei, que conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 que oferece como Garantia para execução do Contrato uma das Modalidades – ANEXO VIII;

6.9.1.8. DECLARAR elaboração independente da proposta – ANEXO XXII

6.9.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidas na proposta ou incorretamente cotadas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.9.1.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.9.1.11. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.9.1.12. O não atendimento ao subitem implicará na desclassificação da proposta apresentada.

6.9.1.13. Em nenhuma hipótese serão admitidas propostas alternativas;

6.9.2. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA:

6.9.2.1. Serão abertos os envelopes da Proposta Comercial das empresas habilitadas, sendo rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitação, permitindo-se aos interessados o exame dos mesmos no local.



460	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.9.2.2. Será considerado vencedor deste certame licitatório o proponente que atenda todas as exigências deste Edital, propuser o menor **PREÇO GLOBAL**, para o os serviços previstos nas planilhas de estimativa de custo do valor básico desta Licitação.

6.9.2.3. O valor máximo estimado para os serviços objeto do presente Edital, conforme Planilha Orçamentária Básica elaborada é de **R\$ 1.839.782,96 (um milhão oitocentos e trinta e nove mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.

6.9.2.4. Deverão ser observados pelos proponentes que os **preços unitários propostos não poderão ser superiores aos da planilha básica elaborada pelo Município**, em conformidade com os quantitativos e valores unitários fornecidos, anexos a este Edital.

6.9.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços irrisórios ou incompatíveis com o mercado, assim entendidas aquelas que contiverem valores **UNITÁRIOS** superiores aos preços base das planilhas orçamentárias constantes no ANEXO III.

6.9.2.6. As propostas que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas quanto aos seguintes erros os quais serão corrigidos pela CPL na forma indicada a seguir:

- a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas básicas do EDITAL para as planilhas da proposta: manter-se-á o preço unitário proposto e corrigir-se-á a quantidade e o preço total.
- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: o preço unitário e a quantidade serão mantidos e corrigidos o produto.
- c) Erro de adição: as parcelas corretas serão conservadas e trocada a soma.

6.9.2.7. No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.9.2.8. O valor total da proposta será ajustado pela CPL em conformidade aos procedimentos acima para correção de erros. A proposta vencedora será aquela que, após as correções, apresentar menor valor total. O valor resultante constituirá o valor contratual a ser firmado para execução das obras. Se a Licitante não aceitar as correções procedidas sua proposta será rejeitada.

6.9.2.9. Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão para corrigir erros cometidos pelas Licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.

6.9.2.10. As propostas de preços serão classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

6.9.2.11. Classificada a proposta não poderá o proponente arguir erro material na formulação dos preços e/ou apresentar desistência parcial ou integral da mesma, cabendo na hipótese as penalidades estabelecidas no presente Edital.

6.9.2.12. Quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por uma ME/EPP e se houver proposta de ME/EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:



460.0	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

6.9.2.12.1. Será oportunizado a ME/EPP o exercício do direito de preferência, que consiste na possibilidade de apresentar nova proposta de preço inferior àquela mais bem classificada.

6.9.2.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.9.2.12.3. Não ocorrendo à contratação daquela que primeiro exerceu o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que estiverem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.9.2.13. Na hipótese da não contratação preferencial da micro ou pequena empresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.9.2.14. Se houver empate entre as propostas de menor preço e nenhuma das empresas forem Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão Permanente de Licitação processará sorteio entre as mesmas, definindo assim a primeira classificada;

7. DOS RECURSOS:

7.1. Dos atos da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei nº. 8.666/93 cabem:

I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do Contrato, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão, do Secretário Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da intimação do ato.

7.2. A intimação dos atos referidos no item **7.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e do inciso III, será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

7.3. O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do item **7.1**, terá efeito suspensivo, podendo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

7.4. Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



461	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

7.5. O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

7.6. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

7.7. Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

7.8. Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. As sanções estabelecidas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações, aplicam-se neste capítulo, aos licitantes que, por ação ou omissão:

- a) Descumprirem as normas deste Edital;
- b) Causarem o retardamento do certame;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude;
- d) Não mantiverem a proposta;
- e) Inexecutarem total ou parcialmente o contrato;
- f) Infringirem os princípios licitatórios e contratuais;
- g) Praticarem qualquer ato, com dolo ou culpa, que venha a causar prejuízo ao Município.

8.2. As sanções aplicáveis às condutas descritas no item anterior são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota fiscal, por dia de atraso injustificado, limitada a 10% (dez por cento);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos



461-v	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

8.3. No caso de aplicação das sanções previstas nas alíneas "a" a "d" do item anterior, é facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. As sanções previstas no item 8.2 poderão ser aplicadas conjuntamente sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração e de outras responsabilidades advindos do ato.

8.5. A sanção estabelecida na alínea "e" do item 8.2 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Administração, facultada a defesa do punido, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

8.6. A multa prevista na alínea "b" do item 8.2 será calculada do momento em que ocorreu o fato gerador e ultrapassado o limite máximo ali estabelecido ensejará rescisão contratual.

8.7. A aplicação de três advertências, seguidas de justificativas não aceitas, é causa de rescisão contratual, ficando a cargo de a Administração decidir sobre a oportunidade e conveniência de rescindir.

8.8. A Administração poderá considerar outros fatos, que não o simples atraso no cumprimento da obrigação, para entender cancelado o Contrato.

8.9. Poderão ser considerados inidôneos ou receberem pena de suspensão, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei 8.666/93:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos privados.

9. DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A adjudicação relativa ao objeto desta **concorrência** se efetivará através da assinatura do contrato, onde posteriormente será realizada as emissões da nota de empenho e da Ordem de Serviço.

9.2. A empresa vencedora, obrigando-se a assinar o respectivo Contrato de execução dos serviços no prazo máximo de 03 (três) dias, a partir da data de recebimento da notificação para a assinatura do Contrato.

9.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, ainda que por impedimentos de ordem operacional, financeira ou institucional, convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, conforme art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro



462	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

9.4. Farão parte integrante do Contrato, todos os documentos referidos neste Edital e quaisquer de seus anexos, independentemente de transcrição.

10. HOMOLOGAÇÃO:

10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Prefeito Municipal, para homologação e adjudicação do objeto ao vencedor do certame em comento.

11. DO CONTRATO:

11.1. Será firmado contrato entre o **Município de SOORETAMA - ES**, representado pelo Exelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e pela Secretária Municipal de Educação, e a empresa vencedora, conforme minuta apresentada no ANEXO XXIII deste Edital, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da notificação para assinatura do mesmo, relativo ao fornecimento dos serviços, objeto deste Edital.

11.2. Farão partes integrantes do contrato todos os elementos apresentados na proposta da licitante vencedora que tenham servido de base à definição da presente licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital.

11.3. O contrato resultante desta licitação terá validade e eficácia somente após a publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, de conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único da Lei nº 8.666/1.993.

11.4. A publicação resumida do instrumento de contrato (extrato) e de seus eventuais aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela PMS até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/1.993.

12. DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

12.1. O Prazo de vigência do presente Contrato será de acordo com a Cláusula da minuta do contrato ANEXO XXIII.

12.2. A critério do Município, ou em decorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovadas, poderão ser paralisados os serviços nos termos do Parágrafo único do art. 8º da Lei 8.666/93.

12.2.1. O termo da ordem de paralisação deverá ser juntado ao caderno processual original da contratação, justificando as razões que o determinam e ser firmado pelos signatários do presente instrumento contratual.

12.3. Recebida em definitivo à obra antes de findo o prazo estabelecido para sua conclusão, dar-se-á por expirado o contrato.

13. DOS VALORES DO CONTRATO:

13.1. O valor global estimado para a prestação dos **serviços** previstos nesta **concorrência** é conforme planilha orçamentária base deste EDITAL, e, item 6.9.2.3 acima.



462-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

14. DA GARANTIA DE CONTRATO:

14.1. O vencedor da licitação depositará na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama 5,0% (cinco por cento) do valor do contrato, em até 10 (dez) dias após assinar o contrato, em moeda corrente do País; Título da Dívida Pública Federal, Fiança Bancária ou Seguro Garantia representado pelo seu respectivo valor nominal conforme consta da Cláusula da minuta do contrato ANEXO XXIII.

14.2. No caso de garantia em dinheiro, os licitantes interessados em efetuar o depósito deverão solicitar ao **NAC** através de protocolo a abertura da conta/garantia, especifica para a finalidade.

14.3. No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil (preferencialmente com estabelecimento localizado na região Norte do Espírito Santo).

14.4. No caso da opção por Título da Dívida Pública Federal ou Seguro Garantia, o mesmo será feito mediante entrega do respectivo Título ou Apólice, na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sooretama/ES, cobrindo risco de quebra do contrato.

14.5. O valor da caução depositada de conformidade com o disposto no item acima será liberado após a assinatura do termo de recebimento definitivo dos serviços objeto desta licitação e, quando em dinheiro, também atualizado monetariamente, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do requerimento devidamente protocolado na PMS pela licitante após entrega definitiva da obra.

14.6. Em caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da contratada, será deduzido da garantia o valor da multa aplicada, a menos que a rescisão decorra de acordo com a PMS, nos termos da legislação vigente.

15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. As condições de execução constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

16. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

16.1. Do Valor e Forma de pagamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

17. DO REAJUSTAMENTO:

17.1. As condições de reajustamento constam da Cláusula da minuta do termo de contrato, ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.

18. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

18.1. As responsabilidades das Partes constam da Cláusula da minuta do termo e contrato, constante do ANEXO XXIII, parte integrante deste edital.



463	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

19. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

19.1. Para o recebimento da OBRA, deverá ser observado o disposto nos Art. 73 e 74 da Lei nº. 8.666/93.

19.2. Aceita a OBRA, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

19.3. Desde o "Recebimento Provisório", o MUNICÍPIO imediatamente tomará posse plena da OBRA, podendo utilizá-la.

20. DOS RECURSOS:

20.1. Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso, às quais poderá juntar memorial, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devendo o prazo começa a correr do término do prazo do recorrente.

20.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

20.1.2. O recurso contra decisão da CPL não terá efeito suspensivo.

20.1.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

20.1.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

20.1.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, da CPL adjudicar-se-á o objeto da licitação a vencedora e encaminhar-se-á o processo para homologação da autoridade superior.

20.2. Dos atos da Administração, decorrente da aplicação da Lei nº. 8.666/1.993, caberá:

I-recurso, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior) por intermédio da CPL, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço Rua Vitória Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA – ES – nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1.993, com as suas alterações, nos casos de:

a) Anulação ou revogação da licitação;

b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/1.993;

c) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;



463-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 - Edital - EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

III - pedido de reconsideração, de decisão do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal (autoridade superior), no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

20.2.1. O recurso será dirigido à autoridade competente, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Nesse caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1.993).

20.2.2. A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 20.2.1., excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

20.3. Os recursos deverão ser dirigidos a CPL e protocolizados nos dias úteis, das 13hs00min (treze) às 17hs00min (dezesete) horas, na Rua Vitório Bobbio, nº. 281, Centro, SOORETAMA - ES - nesta cidade, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2.002.

20.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

20.5. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos e em desacordo com o item 20.4 não serão reconhecidos.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1. Somente serão considerados pela Comissão, em qualquer fase deste procedimento consultas, pleitos ou reclamações, que tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura.

21.1.1. Não serão aceitas consultas, pleitos ou reclamações verbais ou por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico de comunicação.

21.2. Não serão levados em consideração fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos e que por isso não constem em ata;

21.3. A licitante vencedora, ou na ordem, a que lhe suceder, estará sujeita às penalidades prevista nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, correspondente à pena de multa, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas e/ou da proposta apresentada;

21.4. Fica, desde já, esclarecido que o MUNICÍPIO poderá introduzir na Minuta de Contrato as alterações julgadas necessárias para assegurar maior garantia da perfeita execução das obras, de comum acordo entre as partes.

21.5. Até a data da assinatura do instrumento contratual poderá o MUNICÍPIO excluir Licitantes, em despacho motivado, sem direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções, caso venha ter ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade financeira, técnica ou administrativa.



464	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

21.6. A intimação e divulgação do julgamento das fases desta Licitação serão por comunicação direta ou por escrito aos interessados, exceto no caso de revogação ou anulação, quando se dará ciência por publicação oficial.

21.7. Somente a Comissão Permanente de Licitação do MUNICÍPIO está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das Licitantes.

21.8. Estará ressalvado ao Município, o direito de revogar a presente **concorrência**, por interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, ou anulá-la por ilegalidade total ou parcial, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência de sua decisão às empresas participantes, sem que a estas caiba direito de reclamação ou indenização, ressalvada a hipótese do art. 59, parágrafo único da Lei 8.666/93.

21.9. Todos os protocolos serão emitidos o DAM (Documento de Arrecadação Municipal) para pagamento da taxa em conformidade com o Código Tributário Municipal.

21.9.1 – Não se enquadra no item acima, os protocolos decorrentes dos envelopes "A" e "B" das licitantes no dia do certame.

21.10. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal de Linhares/ES.

22. ANEXOS E COMPLEMENTOS DO EDITAL:

22.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de Referência e Memorial (**Volumes**);
- AnexoII - Carta Proposta de Preços;
- AnexoIII - Planilha Orçamentária e Cronograma;
- AnexoIV - Projetos (**Volumes**);
- AnexoV - Planta de Situação do Terreno e Fotos (**referente a época da alteração**);
- AnexoVI - Declaração de Concordância com Reajustamento;
- AnexoVII - Declaração que os preços estão inclusos todos os impostos e despesas;
- Anexo VIII - Declaração de Garantia Contratual;
- AnexoIX - Composição de preços Unitários;
- AnexoX - Declaração de Inexistência de Fato Impeditiva a habilitação;
- AnexoXI - Dec. de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.
- AnexoXII - Declaração de Conhecimento e aceitação do Edital;
- AnexoXIII - Declaração que esta apta a executar o contrato;
- AnexoXIV - Dados Complementares para Assinatura do Contrato;
- AnexoXV - Folha de Cálculo de Indicadores Econômico-Financeiro;
- AnexoXVI - Apresentação do Valor Residual de Contrato - VRC;
- AnexoXVII - Declaração Microempresa LC 123 de 12/12/06;
- Anexo XVIII - Declaração de Indicação dos Responsáveis Técnicos;
- AnexoXIX - Declaração de Participação Permanente dos RTs.;
- AnexoXX - Declaração de Visita;
- AnexoXXI - Termo de Credencial;
- AnexoXXII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- AnexoXXIII - Minuta do Contrato;

Sooretama/ES, 20 de Fevereiro de 2019.

RONISON M. ALVES
Presidente da Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

464-v	6
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO I
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA;
- b) ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO (PARTE 01 E 02)
- c) ANEXO I – RETIFICAÇÃO AO ITEM 05 DO TERMO DE REFERENCIA

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

465	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO II
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
MODELO DA CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(LOCAL E DATA)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

Prezados Senhores:

Ass.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 001/2019, com objeto:

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, pela presente formulamos nossa Proposta Comercial para os serviços acima referenciado conforme segue:

1) Nosso preço total para este objeto é de R\$ _____ (_____) conforme detalhado nos anexos abaixo relacionados:

- **Planilha Orçamentária;**
- **Declaração de Concordância com as condições do Reajustamento contratual;**
- **Declaração que os preços cotados incluem todos os custos e despesas;**
- **Declaração que oferece como garantia uma das modalidades art. 56 lei 8.666/93;**

- 2) Prazo de execução dos serviços será de acordo com a Cláusula da minuta do Contrato – ANEXO XXIII.
- 3) Prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a partir da data de sua entrega;
- 4) Condições de execução dos serviços serão na forma disposta na Cláusula da minuta do contrato – ANEXO XXIII;
- 5) Prazo de garantia dos serviços deverá ser, no mínimo, conforme TERMO de referência;

Sem mais para o momento, firmamo-nos,
Atenciosamente,

Identificação, Assinatura e Carimbo da Licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA -- ES

465-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO III
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

466	E
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO IV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
Projetos (VOLUMES 01 e 02)

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) PROJETO – PARTE I;
- b) PROJETO – PARTE II;

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica

6
CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

466-v	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO V
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
Planta e Fotos de Situação do Terreno à época do pedido de alteração de local

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

a) **PLANTA DE SITUAÇÃO DO TERRENO E FOTOS À ÉPOCA**

ELABORADOS POR:

Secretaria de Obras e Educação
Requisitante e Área Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

467	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM REAJUSTAMENTO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, total concordância com as condições
de reajustamento contratual, estipulado na Cláusula do Reajustamento, da minuta do
contrato, anexo deste Edital.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

6



467.✓	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO INCLUSÃO DOS IMPOSTOS E DESPESAS

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob
penalidades cabíveis que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas
diretas, indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços
objeto do Edital de **Concorrência Pública** nº. ____/____, constituindo-se, portanto, na
única remuneração devida pelo Município, salvo se decorrente de projeto, obra ou
serviços não incluídos na licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

468	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que em
conformidade com o § 1º do Art. 56 da Lei nº. 8.666/93 oferece como Garantia para
execução do Contrato a Modalidade de _____.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

E
CPL
WMD



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

468-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO IX

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
COMPOSIÇÃO ANÁLITICA DE PREÇOS UNITÁRIOS**

Os documentos abaixo indicados constam em **arquivo PDF que estão disponíveis** aos interessados. Estão identificados com o "**nome do respectivo anexo**". Segue a relação. Vejamos:

- a) **ANEXO IX – NORMA TÉCNICA – COMPOSIÇÃO DO BDI;**

ELABORADOS POR:

Norma Técnica nº. 03/2014 – MEC/FNDE/DIGAP/CGEST



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

469	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO X
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira
de Identidade nº. _____ expedida pelo
_____ e CPF/MF nº. _____, DECLARA, sob
as penas da lei que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

8
CPL
Soma



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

469.v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
Declaração de Atendimento ao Inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal.

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que nenhum
menor de 18 (dezoito) anos desempenha trabalho noturno perigoso ou insalubre ou
qualquer trabalho com menor de 16 (dezesesseis) anos, a não ser que seja contratado na
condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos – (Lei nº. 9.854, de 27/10/99).

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

470	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARAÇÃO** de que tem pleno conhecimento
e aceita todos os parâmetros e elementos do(s) serviço(s) a ser(em) prestado(s) e que
sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes no Edital de
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0/2019.**

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



470-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO QUE ESTA APTA A INICIAR OS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, declara sob penalidades cabíveis estar apta a iniciar a
execução dos serviços, objeto da licitação, logo após a assinatura do contrato, e dispõe
de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos, os quais deverão estar
disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto
da presente licitação.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

471	E
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME	
CART. DE IDENTIDADE	
ÓRGÃO EMISSOR	
CPF/MF	
DADOS E ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA	

OBS.: Informar acima os dados do responsável pela assinatura do futuro contrato.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

NOTA: Em caso de ausência da presente declaração, isso não será objeto de **INABILITAÇÃO** do licitante, posto que, poderá ser suprida sua ausência no ato da assinatura do contrato, cabendo ao vencedor indicar os dados necessários.



471-0	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XV
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
FOLHA DE CÁLCULO DE INDICADORES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Em atendimento ao edital em referência apresentamos abaixo, com base no Balanço Patrimonial, os valores do Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral - ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC, igual ou maior que 1,00 (um).

Valores a serem transcritos do balanço patrimonial e inseridos nas formulas:

As fórmulas para o cálculo dos Índices referidos acima são as seguintes:

- ❖ Índice de Liquidez Corrente - **ILC**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- ❖ Índice de Liquidez Geral - **ILG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- ❖ Índice de Solvência Geral - **ISG**: Mínimo de 1,0, ou seja: ILC deve ser $\geq 1,0$

$$\text{ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

Identificação e Assinatura do Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

472	6
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XVI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0/2019**
VALOR RESIDUAL DOS CONTRATOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, Apresentao Demonstrativo do valor residual dos contratos mantidos com Órgãos ou Entidades de Administração Pública Direta e Indireta, na Esfera Municipal, Estadual e Federal e Órgãos ou Entidades Privadas, em andamento ou a serem assinados.

CONTRATANTE OBRA / SERVIÇO	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	VALOR DO CONTRATO	VALOR RESIDUAL	CORREÇÃO DO VALOR	VALOR RESIDUAL GERAL
TOTAL DO VALOR RESIDUAL					

- Obs: 01** Para os contratos mantidos com entidades privadas, poderá ser informado somente o valor residual;
- 02** Mesmo na hipótese da licitante não possuir contrato em andamento com entidades de administração pública e privada, deverá ser apresentado este Anexo devidamente assinado, informando esta situação;
- 03** Declaramos sob as penas da lei, que os contratos acima relacionados, bem como o valor residual informado, representam a totalidade de nossos compromissos relacionados a contratos mantidos com aquelas entidades, até a presente data.

Atenciosamente,

(Local), _____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

472-v	6
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XVII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

Empresa _____ estabelecida a _____,
devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu
representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e
CPF/MF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei
Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que preenche os requisitos do Art.
3º da referida Lei, não ultrapassando o limite de receita bruta estabelecido em seu inciso
II, bem como não estando inserido nos impedimentos previstos no § 4º desse mesmo
artigo.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

473	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XVIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
INDICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____. Em atendimento ao edital em referência, indicamos os profissionais abaixo para atuarem como responsáveis técnicos dos serviços, caso sejamos vencedores da licitação e devidamente contratados.

Na oportunidade, DECLARAMOS que os mesmos têm vinculação permanente ao nosso quadro técnico e estão devidamente.

NOME	Nº. CREA / CAU (conforme for o caso)	TÍTULO / HABILITAÇÃO

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura da empresa

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA -- ES

473.v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XIX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO PERMANENTE

Em atendimento ao edital acima em referência, DECLARAMOS sob as penas da lei, que concordamos com a nossa indicação para atuarmos como responsáveis técnicos pelos Serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos ainda que, participaremos permanentemente dos serviços referidos.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CREA – conforme for o caso)

Assinatura (Nome / Título / nº. CAU – conforme for o caso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

474	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XX
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE VISITA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES**, devidamente inscrita sob CNPJ nº. 01.612.155/0001-41, por meio da Secretaria Municipal de Obras, na pessoa do seu funcionário, Sr(a) _____, portado do CPF nº. ____-____-____, **DECLARA** para os devidos fins que, a empresa _____, inscrita sob CNPJ nº. _____, por meio do Sr(a) _____, portador do CPF nº _____, compareceu a esta Secretaria e, realizou visita técnica pertinente ao objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0____/2019**, e que, tomou conhecimento das condições nas quais deverão ser prestados os serviços naqueles locais.

(Local), ____ de _____ de 2019.

 Identificação e Assinatura
 Fiscal de Acompanhamento
 (quando houver, ou seja, em caso de visita)

8



974-v	8
Nº:	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XXI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa:com sede na CNPJ nº, representada pelo(a) Sr.(a)....., CREDENCIA o(a) Sr.(a) (CARGO) portador (a) do R.G. nº e C.P.F. nº para representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA** na licitação por **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019**, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME:

.....

R.G.:

.....

CARGO:

.....

(Local), ____ de ____ de 2019.

 Identificação e Assinatura

[Handwritten signature and initials in blue ink]



475	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

ANEXO XXII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Empresa _____ estabelecida a _____, devidamente inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____ por seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ expedida pelo _____ e CPF/MF nº. _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **Edital da concorrência pública Nº. 0**/2019**, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do CP____/2019 foi elaborada de maneira independente do CP____/2019 e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do CP____/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do CP____/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do CP____/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local), ____ de _____ de 2019.

Identificação e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

475-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

**ANEXO XXIII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019
MINUTA DO CONTRATO**

Contrato nº. ____/2019.
Processo Administrativo nº. 00*****/2019.
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOORETAMA E A EMPRESA**

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede na Rua _____, Nº _____ - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. _____, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal**, Excelentíssimo Senhor _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, e pelo(a) **Secretário(a) Municipal de** _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado _____, doravante denominados **CONTRATANTE**.

Do outro lado, a empresa _____, vencedora da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. **/2019**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ-MF sob o nº. _____, com sede à _____, nº. _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado do _____, neste ato, por seu representante legal, Sr(a) _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do CPF/MF sob o nº. _____ e RG nº. _____, residente e domiciliado a _____, nº. _____, Bairro _____, cidade de _____, estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes acima qualificadas, resolvem firmar o presente contrato, objetivando a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de** _____, regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis nºs. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01 e LC 123, de 14/12/2006, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Este Contrato tem por objetivo a **contratação de empresa especializada em prestação de** _____, conforme Termo de Referência, Planilhas e Anexos que compõem o EDITAL da concorrência pública nº. 0**/2019.

1.2 - A Contratada será responsável pela execução total dos serviços pelo preço proposto e aceito pelo Contratante.

1.3 - Descrição dos itens e preço aceito pela Administração é conforme a PROPOSTA COMERCIAL aceita pela Administração na CONCORRÊNCIA Nº. ***/2019, as fls. ***** dos autos do processo licitatório.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

476	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

2.1 - As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão à conta da dotação:

004 – Secretaria Municipal de Educação
002 – Fundo Municipal da Educação Básica
004002.1236500131.045 – Expansão da Rede e Padrões de Acessibilidade para a Educação Infantil
44905100000 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: 11.24.0000
Ficha nº 0176

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 - O valor do presente contrato pelos serviços aqui ajustados é de R\$ _____ (_____) de acordo com a planilha orçamentária apresentada pela empresa vencedora da **CP Nº 0**/20***** e em anexa a este instrumento.

3.2 - O pagamento dos serviços a serem executados será efetuado em parcelas mensais, por medição, serviços efetivamente realizados e aceitos pela Fiscalização.

3.3 - O pagamento dos serviços realizados será efetuado no prazo fixado no TERMO DE REFERENCIA, após a medição ser atestada em sua execução da etapa dos serviços.

3.4 - Os pagamentos somente serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.4.1 – Primeira medição

- 1) Nota fiscal;
- 2) Planilha de Medição do mês em referência;
- 3) Diário de Serviços do mês em referência;
- 4) Relatório fotográfico do mês em referência;
- 5) Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
- 6) Anotação de responsabilidade técnica junto ao CREA ou CRA (conforme o caso);
- 7) Matrícula dos serviços junto ao INSS;
- 8) Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
- 9) Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS);
- 10) Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;
- 11) Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuará o depósito ou credito;
- 12) Apresentação do comprovante da caução de garantia do contrato;
- 13) Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

1.4.2 – Medições intermediárias:

2. Nota fiscal;
3. Planilha de Medição do mês em referência;
4. Diário de Serviços do mês em referência;
5. Relatório fotográfico do mês em referência;
6. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
7. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
8. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;

E
[Handwritten signature]



476-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

9. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
10. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.1- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional

apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

11. Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;
12. Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

3.4.3 – Última medição:

1. Nota fiscal;
2. Planilha de Medição do mês em referência;
3. Diário de Serviços do mês em referencia;
4. Relatório fotográfico do mês em referencia;
5. Certidão negativa do INSS, FGTS, Tributos Federais, Tributos Municipais;
6. Matrícula dos serviços junto ao INSS;
7. Folha de pagamento com competência referente ao mês/meses dos Serviços medidos;
8. Guias: GPS, GFIP (vinculada à matrícula do INSS),
9. Guias pagas do PIS e COFINS com competência referente ao mês(es) dos serviços medidos;

8.2- Para as empresas optantes pelo Simples Nacional

apresentar guia "DAS" devidamente paga acompanhada da declaração e comprovante do Simples Nacional;

10. Apresentação do nº. da conta bancaria que se efetuara o deposito ou credito;
11. Demais itens exigidos no TERMO de referencia – ANEXO I do edital da licitação

3.5 – Além de atendimento aos quesitos discriminados anteriormente, deverá ser atendido também todas as clausulas e condições fixadas no TR – Termo de Referência que fundamentou a presente contratação.

3.6 – É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços;

3.7 – A liberação para pagamento da primeira medição dos serviços executados, pela Secretaria requisitante, fica condicionada à prestação da caução de garantia.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS GARANTIAS:

4.1. A Contratada garante a execução deste Contrato, na modalidade de _____ (modalidade da garantia) _____ como definidas no art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93, no valor de R\$ _____ (valor numérico) _____, _____ (valor por extenso) _____, equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, com validade até 30 (trinta) dias após a data prevista para seu vencimento, tudo através do documento bancário ou descritivo da PMS, que torna-se parte integrante do presente ajuste.

Parágrafo Único: O Contratante restituirá ou liberará, em se tratando de pagamento em (dinheiro/Título da Dívida Pública ou outra modalidade),



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES

477	E
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

respectivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução do Contrato, conforme art. 56, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

4.2 – A garantia de execução do contrato deverá ser apresentada pela contratada em **até 10 (dez) dias corridos após a emissão da ordem de serviço**. A liberação da primeira medição fica condicionada a prestação da referida garantia.

5 - CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – Fica estabelecido a forma **sob o regime de execução de empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 10, inciso II, "a" da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme consta nas planilhas apresentadas pela CONTRATADA, devidamente corrigida pela forma disposta na **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 0**/2019** e aceita pelo CONTRATANTE.

5.2 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as Normas Técnicas e Especificações do TERMO de referencia (ANEXO I) e seus subitens, obedecendo às condições do Edital, da Proposta apresentada, de todos os ANEXOS complementares ao edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

5.2.1 – A CONTRATADA se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais e equipamentos de qualidade comprovada e obedecendo rigorosamente ao Termo de Referencia e seus anexos, e, as Especificações que forem fornecidas pela SMOSU conjuntamente com a Secretaria de Obras da PMS.

5.3 – A CONTRATADA assume responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a administração ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do CONTRATO, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa a obra.

5.4 – A CONTRATADA obrigará-se a manter no local da realização dos serviços o seu responsável técnico, ou fazer-se representar no local por profissional habilitado junto ao órgão competente, para dar execução ao contrato.

5.5 – A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no serviço.

5.6 – A CONTRATADA fica obrigada a manter o serviço por sua conta e risco, durante o período de execução, em perfeitas condições de conservação e funcionamento.

5.7 – A CONTRATADA providenciará, às suas custas, todas as licenças relacionadas ao serviço e a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes do termo de referencia, sendo que qualquer exigência que implique modificações no projeto/termo de referencia deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO.

5.8 – Ser for exigido pela PMS, correrá à conta da CONTRATADA a manutenção de placa de serviços instalada conforme o modelo que vier a ser fornecido pelo MUNICÍPIO.

5.9 – A CONTRATADA deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (A.R.T.) do respectivo Contrato, conforme determinam as Leis em vigor, perante os conselhos fiscalizadores responsáveis, como exemplo, o CREA, se for o caso.

5.9.1 – A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO, da via da A.R.T. destinada ao CONTRATANTE, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

5.10 – A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou



477-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e/ou dos materiais empregados. Ou, por ocasião de acidentes provocados por seus funcionários a terceiros.

5.11 – Poderá o MUNICÍPIO, a exclusivo critério de sua FISCALIZAÇÃO, exigir a reexecução de qualquer parte (etapa) dos serviços, casos estes tenham sido executados com imperícia técnica ou em desacordo com o contratado (termo de referência - ANEXO I), Normas Técnicas e especificações próprias.

5.12 – A CONTRATADA obrigará-se a desenvolver os serviços objeto deste contrato sempre em regime de entendimento com a Fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do contrato.

5.13 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

5.14 - A eventual aceitação dos serviços por parte do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstâncias essas em que as despesas de correções ou modificações correrão por conta exclusiva da CONTRATADA;

5.15 – Deverão a todo tempo, ser observadas as cláusulas e condições fixadas no convênio firmado entre a Prefeitura de Sooretama-ES e a SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento Básico, Habilitação e Desenvolvimento Urbano, sob nº. -

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados "**poderão**" ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas – FGV, como segue:

$$R = Vx \left(\frac{I - I_0}{I_0} \right)$$

I_0

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor da obra ou serviços medidos a serem reajustados;

I₀ = Índice do mês do orçamento base da PMS

I = Índice relativo ao mês de anualidade da **data-base do orçamento da PMS**

6.2 - Os reajustamentos dos preços propostos estarão ainda sujeitos as Leis Complementares, Índices, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função de medidas mais econômicas de vantagem e de interesse da Administração da PMS.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

7.1 - O Prazo de vigência do Contrato será de até **12 (doze) meses** contados a partir de sua assinatura, sendo necessária sua publicação resumida na Imprensa Oficial;

7.1.1 - O presente contrato poderá ter seu prazo de vigência ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, conforme previsto na Lei Federal nº. 8.666/93. (serviço continuado)



478	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

7.1.2 - O prazo para assinatura do contrato é de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da convocação para esse fim, **podendo**, a critério da Administração ser prorrogado por igual período 01 (uma) única vez.

7.1.3 - O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma físico da obra, ou seja, até 180 dias, a contar da emissão da ordem de serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

8.1 - O valor do contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

8.1.1 - Unilateralmente pela Administração:

- 1) Quando houver modificação do projeto base/termo de referencia ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 2) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual, em decorrência de **acréscimo ou decréscimo** de quantitativos de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

8.1.2 - Por acordo entre as partes:

- 1) Quando necessária à modificação do regime de execução dos serviços, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- 2) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução dos serviços

8 - CLÁUSULA NONA- DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 - Compete à Contratante:

9.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução do contrato.

9.1.2 Emitir a Ordem de Serviço para início da execução da obra, após a publicação de extrato do Contrato no órgão da Imprensa Oficial.

9.1.3 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

9.1.4 Providenciar os termos de acréscimos e decréscimos pertinentes, nos limites do § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93.

9.1.5 Providenciar a lavratura dos Termos de Recebimento dos serviços, quando for o caso, em até 15 dias após a comunicação escrita da Contratada, conforme alíneas "a" e "b" do Inciso I do Art. 73 da Lei 8666/93.

9.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.



478-v	6
Nº	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

9.1.7 Cumprir no que lhe compete, as normas e cláusulas estipuladas no TERMO de referência – ANEXO I do edital e seus demais complementares anexos, que originaram a presente contratação.

9.2 - Compete à Contratada:

9.2.1 Responder pela segurança dos operários, transeuntes, moradores do local, bens móveis e imóveis, bem como todas as despesas decorrentes dela, incluindo sinalização, materiais e equipamentos necessários à proteção para execução dos serviços;

9.2.2 Responder civil e criminalmente por acidentes em geral decorrentes da execução dos serviços;

9.2.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

9.2.4 Atender satisfatoriamente em consonância com as regras Contratuais, o objeto Contratado.

9.2.5 Executar o objeto deste contrato conforme proposto, durante o prazo de vigência deste Contrato e conforme o disposto neste instrumento.

9.2.6 Responsabilizar-se pela vigilância no local da execução dos serviços, quando for o caso.

9.2.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das normas de segurança e higiene do trabalho, devendo exigir de seus funcionários o uso de equipamentos de proteção individual.

9.2.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do contrato.

9.2.8.1 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.2.9 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.10 Manter-se durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, como também todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.2.11 Cumprir rigorosamente todos os termos e elementos apresentados nas planilhas, termo de referência e composições utilizadas e dispostas no EDITAL da licitação que originou a presente contratação.

9.2.12 - A contratada deverá cumprir rigorosamente as instruções e condições de execução dos serviços, previstas no TERMO de referência que fundamentou o edital da presente contratação, não podendo alegar desconhecimento de suas cláusulas e condições.

9.2.13 - A todo tempo, observar as cláusulas e condições fixadas no convênio firmado entre a Prefeitura de Sooretama-ES e a SEDURB – Secretaria de Estado de Saneamento Básico, Habilitação e Desenvolvimento Urbano, sob nº. -----/-----

10 - CLAUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcial ou totalmente os serviços objeto deste Contrato sem prévia autorização por escrito da Administração, ressalvando-se que quando concedida à cessão ou subcontratação, obrigando-se a contratada celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o Contratante e sob a sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao Contratante o direito de, a qualquer tempo, dar por terminada a cessão ou subcontrato, sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



479	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES:

11.1 - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS – A CONTRATADA poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes multas:

11.1.1 – Quando a CONTRATADA não der aos serviços o andamento previsto, terá multa variado de 1,0% (um por cento) a 5,0% (cinco por cento) sobre o saldo não faturado para o cumprimento do cronograma Físico e Financeiro da obra, apurado de cada medição mensal;

11.1.2 – Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o Projeto, Normas Técnicas e Especificações Vigentes na PMS; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados e quando a Administração for inexatamente informada pela Contratada: 1% (hum por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

11.1.3 – Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços, 3,0% (três por cento) do valor residual do contrato;

11.1.4 – Quando retirados equipamentos sem prévia autorização da PMS, 0,5% (meio por cento) do valor do contrato.

11.1.5 – Sempre que o total das multas aplicadas à Contratada, atingirem 20% (vinte por cento) do valor do Contrato será o mesmo rescindido.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A aplicação das multas previstas nesta Cláusula independe de qualquer interpretação, notificação ou protesto judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas, sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo e/ou judicial, quando for o caso.

11.2 - NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO – A CONTRATADA será cientificada por escrito pelo Secretário de Obras, para o recolhimento da multa aplicada, que deverá efetivar dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias consecutivos dessa comunicação e o valor da multa recolhido à PMS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dentro do prazo acima estabelecido, a CONTRATADA poderá se desejar recorrer, devendo nesta hipótese, o requerimento de recursos ser protocolizado na PMS dentro do mesmo prazo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Decorrido o prazo previsto no item 2 (dois) desta Cláusula, sem que a CONTRATADA tenha depositado o valor da multa, o valor desta será deduzido da caução depositada ou será intimado o fiador para depositá-lo no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA poderá ainda recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias consecutivos da data da comunicação de sua aplicação.

PARÁGRAFO QUARTO – Declaração de inidoneidade, quando a contratada sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da administração.

PARÁGRAFO QUINTO – O Contrato não poderá ser transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia anuência da PMS, observando-se no caso, o disposto na Lei nº. 8666/93, consolidada.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A Contratante poderá declarar rescindido o Contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada direito a qualquer indenização, nos seguintes casos:

I - inexecução total ou parcial do Contrato, ensejando as consequências contratuais e as previstas em lei;

II - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

8
[Handwritten signature]



479-v	8
Nº.	Edital de LICITAÇÃO
CP 01/2019 – Edital – EM ANÁLISE	
Deverá ser visado pela CPL após APROVADO	

III - desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

IV - atraso injustificado da entrega;

V - decretação de falência ou dissolução da sociedade;

VI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

12.2 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nos termos e de acordo com o estabelecido nos Arts. 79 e 80 da Lei 8666/93.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS:

13.1 - Os recursos, representações e pedidos de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

14.1. A execução do presente Contrato será acompanhada/fiscalizada pela Secretaria Municipal gestora, qualificada neste como contratante, nos termos do Artigo 67 da Lei 8.666/93 e suas alterações, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

14.2. A Secretaria Municipal contratante, designará através de portaria, fiscal para acompanhamento da execução deste Contrato.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA:

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto o Senhor (a) _____, portador (a) do CPF nº _____ e CÍ nº _____, residente na _____.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO:

16.1 - Caberá ao Município a publicação do extrato deste Contrato, nos termos do Art. 61 da Lei 8.666/93.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS:

17.1 - Os casos omissos, no Edital e neste Contrato, serão resolvidos nos termos da Lei 8.666/93 e alterações.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Fica eleito o foro de Linhares/ES, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, a fim de que produza seus devidos efeitos legais.

Sooretama/ES, ____ de _____ de 2019.

PREFEITO MUNICIPAL
 CONTRATANTE

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE -----
 CONTRATANTE

 CONTRATADA
EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

Testemunhas: (1) _____ (2) _____



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

Secretaria de Estado
do Espírito Santo



480	<i>[Signature]</i>
Nº	RUBRICA

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 462621

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Publicador	JOÃO PAULO DA SILVA
Data/Hora Recebimento	20/02/2019 11:11:39
Data/Hora Impressão	20/02/2019 11:11:44

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	462621
Título	Aviso abert CP 001 2019
Categoria de publicação	Aviso de Licitação
Coluna(s)	1
Data(s) de publicação	21/02/2019
Situação	APROVADA

Informações da MATÉRIA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
14.61	R\$ 13,60	R\$ 198,70

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83
Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 2375
Bento Ferreira, Vitória – ES
CEP: 29050--625

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933
(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

**ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
Nº. 001/2019.**

O MUNICIPIO DE SOORETAMA

- ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC**, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/03/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vítório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações e retirada do edital e todos os seus anexos, através do site: www.soooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES

Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

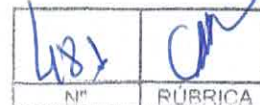
PUBLICAÇÃO

1 mensagem

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: Sandra Pereira <atendimento@diariooficial.com.br>

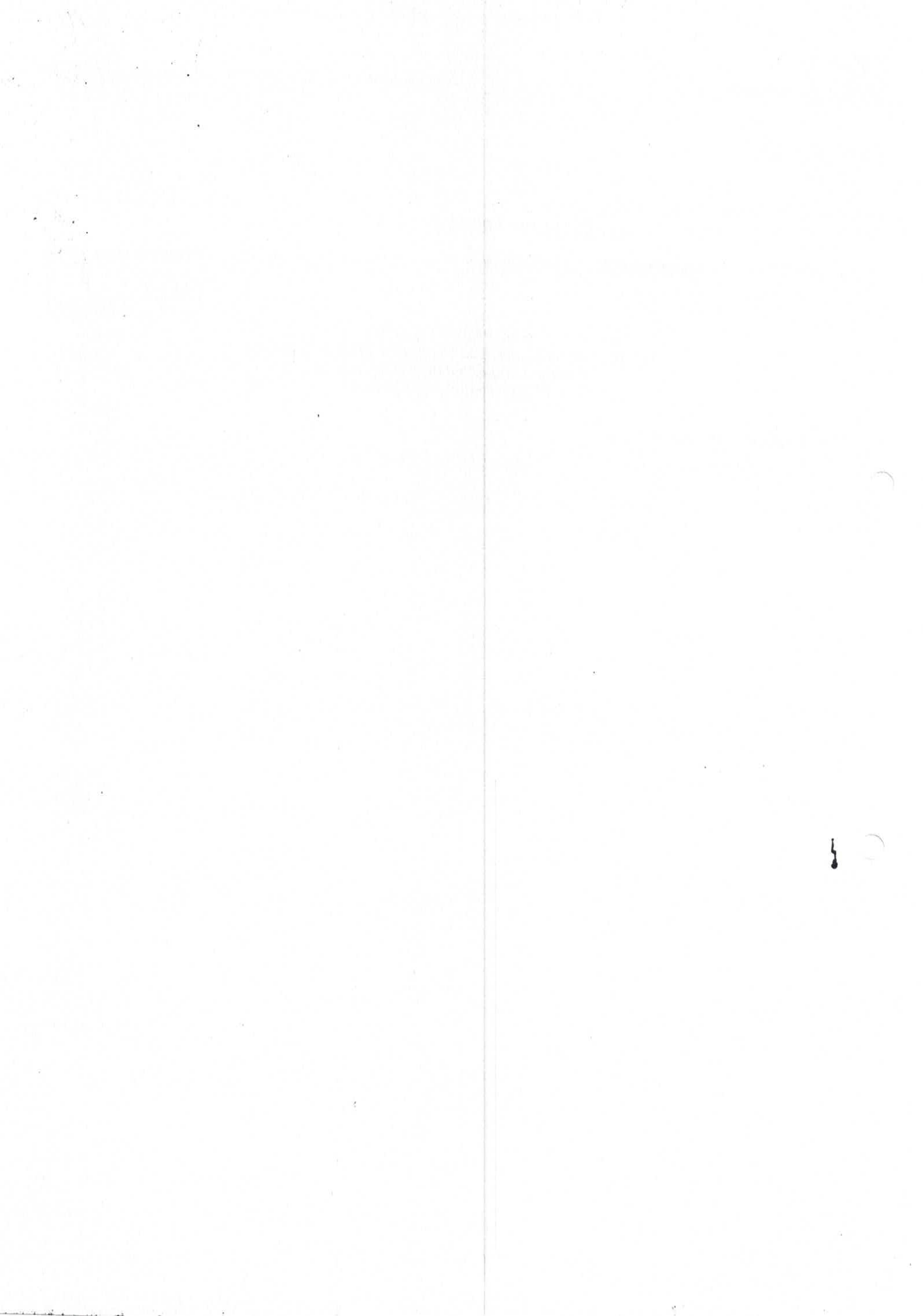
20 de fevereiro de 2019 11:06

Segue em anexo para ser publicado no dia 21/02/2019.

--
Att,

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Aviso abert. C.P. - 001-2019.rtf
47K



Proposta de Publicação nº 22934

São Paulo, 20 de Fevereiro de 2019

482	CM
Nº	RUBRICA

Prefeitura Municipal de Sooretama (01.612.155/0001-41)

R Vitorio Bobbio , 281 - Sooretama - ES - 29.927-000

Telefone: (27) 3273-1282

E-mail: licitacao@sooretama.es.gov.br

Responsável: JOÃO PAULO DA SILVA

Proposta para Publicação no Diario Oficial da Uniao

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICIPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito publico, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/03/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitorio Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações e retirada do edital e todos os seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

Sooretama/ES, 20 de fevereiro de 2019
RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL

VALOR DESTA INSERÇÃO: R\$ 520,00
PRAZO DE PAGAMENTO: 15 dias
FORMA DE PAGAMENTO: boleto - Matriz

DATA DA PUBLICAÇÃO 21/02/2019

OBSERVAÇÕES:

- Encaminhando a aprovação até 16:30:00, o texto é publicado no dia seguinte;

Letícia Maria C. dos Santos
(11)3120-2899

publica@diariooficial.com.br

DIARIOS PUBLICIDADE TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA - EPP

Vitória (ES), Quinta-feira, 21 de Fevereiro de 2019.

a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação direta da **IMPRESA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, referente a publicação de atos oficiais do executivo municipal, extratos de editais e demais matérias com recursos federais, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social de São Mateus-ES (CNPJ 14.795.880/0001-44), pelo período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 002.925/2019, no valor total estimado de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 20/02/2019.

MARINALVA BROEDEL M. DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Assistência Social
Protocolo 462811

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Estando em conformidade com a legislação pertinente, ratifico a inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, objetivando a contratação direta da **IMPRESA NACIONAL - DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**, inscrita no CNPJ nº 04.196.645/0001-00, referente a publicação de atos oficiais do executivo municipal, extratos de editais e demais matérias com recursos federais, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES (CNPJ 11.356.696/0001-00), pelo período de 12 (doze) meses, conforme processo nº. 002.929/2019, no valor total estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), determinando e encaminhando à publicação.

São Mateus/ES, 20/02/2019.

HENRIQUE LUIS FOLLADOR

Secretário Municipal de Saúde
Protocolo 462816

São Roque do Canaã

AVISO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº011/2019

O MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE DO CANAÃ-ES, através de seu Pregoeiro, torna público que foi **RETIFICADO** o Pregão Presencial 011/2019, por conter erro material no ITEM 5 do Termo de Referência "Tabela - item 1". **Onde se lê:** Qnt. Estimada de Horas: 2.295, **leia-se:** Qnt. Estimada de Horas: 2.925. O edital retificado encontra-se disponível no site www.saoroquedocanaa.es.gov.br. São Roque do Canaã, 20/02/2019.

Ramon Magnago
Pregoeiro Oficial
Protocolo 462762

Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA RETIFICAÇÃO

NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019, onde se lê: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73998/2018 LEIA-SE: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 73988/2018. Protocolo 462697

Sooretama

ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019.

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019**, objetivando a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC**, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. **ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/03/2019**, às 14h30min, na sala de reuniões desta prefeitura, na Rua Vitório Bobbio, nº 281 - centro, Sooretama. Informações e retirada do edital e todos os seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

RONISON MARANGONI ALVES
Presidente da CPL - Sooretama/ES
Protocolo 462621

Viana

AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Adm. nº 019163/2018. A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o resultado de **Adjudicação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS nº. 026/2018** - Objeto: Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de construção do Mirante e Trilha do Parque Rota das Garças no Município de Viana/ES. Empresa vencedora do certame:

Metal Edificações e Estruturas Metálicas EIRELI, com o menor valor global de R\$ 171.252,43 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) e por ter apresentado documentos em conformidade com o exigido no edital.

Viana/ES - 20 de fevereiro de 2019
Gilson Daniel Batista
Prefeito Municipal
Protocolo 462846

Vila Pavão

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019

PROCESSO Nº 000417/2018
OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão-de-obra para construção do Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS.
ABERTURA: 12/03/2019, às 08h00min.
Informações complementares e cópia do Edital poderão ser obtidas no setor de licitações na Rua Trav. Pavão, 80, 2º Andar, Centro, no horário de 08h00min às 11h00min em dias úteis, pelo tel. (27) 3753-1001 e/ou através do site oficial do município www.vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 20/02/2019.

João Victor Oliveira Furtado
Presidente da CPL
Protocolo 462766

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019

O Município de Vila Pavão/ES, através de seu pregoeiro oficial, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Presencial nº 013/2019, Processo Administrativo nº 004827/2019, cujo objeto refere-se a aquisição de retroescavadeira nova, zero hora, tração 4x4, para atender as diversas demandas da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, prevista para ocorrer no dia 21/02/2019, às 09h00min, está **SUSPESA** para análise a impugnação interposta pela empresa TRACTORBEL - TRATORES E PEÇAS BELO HORIZONTE LTDA. Após análise do pedido de impugnação a nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente, podendo ocorrer alterações no edital. Informações: Telefone (27) 3753-1022 e pelo e-mail: licitacao@vilapavao.es.gov.br.

Vila Pavão/ES, 20 de Fevereiro de 2019.

Roberto Selia
Pregoeiro Oficial
Protocolo 462612

Vila Valério

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Vila Valério/ES, **COMUNICA** que **RATIFICOU** a contratação direta, por dispensa de licitação, conforme art. 24, XXII, para contratação de empresa especializada em serviços de realocação de postes e mudança das redes primárias e secundárias nuas para compacta com cabo protegido e multiplexada isolada, respectivamente, em função da Reurbanização e Asfaltamento das Ruas do Centro do município de Vila Valério/ES. Empresa: **Luz e Força Santa Maria S.A.** - CNPJ: 27.485.069/0001-09 - **Valor: R\$ 167.693,96 (cento e sessenta e sete mil e seiscentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos).** Vila Valério - ES, em 04 de fevereiro de 2019.

ROBSON PARTELI
Prefeito Municipal
Protocolo 462683

Vila Velha

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2019. PROCESSO Nº 37.621/2018. DAS PARTES: PMVV X D.M LOPES COMÉRCIO VAREJISTA LTDA ME. **Do objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar. **Do Valor Global:** Lote I R\$ 471.920,00 (quatrocentos e setenta e um mil e novecentos e vinte reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **SEMED/PMVV. Protocolo 462828**

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2019. PROCESSO Nº 37.621/2018. DAS PARTES: PMVV X S&P COMÉRCIO ATACADISTA LTDA ME. **Do objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios a serem utilizados na alimentação escolar. **Do Valor Global:** Lote II: R\$ 164.800,00 (cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **Do prazo:** 12 (doze) meses, não prorrogáveis, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial. **SEMED/PMVV. Protocolo 462837**

CONCORRÊNCIA Nº 020/2018 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Processo nº 63487/2018 ERRATA

Na Edição nº 24926, de 20/02/2019, caderno Licitações, páginas 12 e 13, **onde se lê: ALBERTO JORGE DE MATOS** - Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **leia-se: LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO** - Secretário Municipal de Obras. Vila Velha/ES, 20 de fevereiro de 2019. **LUIZ OTÁVIO MACHADO DE CARVALHO** Secretário Municipal de Obras
Protocolo 462874

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2019

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obras remanescentes de restauração e revitalização da biquinha - patrimônio histórico de São Mateus-ES.
Tipo de Licitação: menor preço.
RECEBIMENTO e ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/03/2019 às 13h30, no endereço abaixo.
CONSULTA/AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.saomateus.es.gov.br no link Licitações ou no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de São Mateus, sito na Rua Alberto Sartorio, nº 404 - Bairro Carapina - São Mateus - ES. Informações adicionais através do e-mail: licitacoes@saomateus.es.gov.br

São Mateus-ES, 20 de fevereiro de 2019
RENATA ZANETE
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2019

O MUNICÍPIO DE SOORETAMA - ES pessoa jurídica de direito público, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que, na data, horário e local, abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2019, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRE-ESCOLA do programa proinfância modelo convencional, por meio de assistência financeira do FNDE/MEC, conforme projeto de arquitetura, projetos complementares, planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, incluindo mão de obra qualificada, materiais, insumos, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços. ABERTURA DA SESSÃO SERÁ NO DIA 26/05/2019, às 14hs30mm, na sala de reuniões desta Prefeitura, na Rua Vitorino Bobbio, nº 281 - Centro, Sooretama. Informações e retirada do edital e todos os seus anexos, através do site: www.sooretama.es.gov.br ou telefone: (27) 3273-1282 em dias úteis, das 13hs00 às 17hs00.

Sooretama-ES, 20 de fevereiro de 2019
RONISON MARRANGONI ALVES
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 17/2019

Processo nº. 16.192/2018.
Tomada de Preços nº 023/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Contratado: START CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE UMA PRAIA NA COMUNIDADE DE SOTECO, BAIRRO CAXIAS DO SUL, NO MUNICÍPIO DE VIANA/ES.
Valor: R\$ 192.967,80 (cento e noventa e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).
Vigência: o prazo de vigência será a contar do dia subsequente à data de publicação no Diário Oficial e se estenderá pelo prazo de 210 (duzentos e dez) dias, e o prazo de execução da obra e de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data de emissão da ordem de serviços pela contratante.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 26/2018

Processo Adm. nº 019163/2018.
A Prefeitura de Viana, através da 2ª Comissão Permanente de Licitação em conformidade com a Lei 8.666/93 suas alterações, torna público aos interessados o resultado da Adjucação e Homologação da TOMADA DE PREÇOS nº. 026/2018 - Objeto: contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada para o serviço de construção do Mirante e Trilha do Parque Rota das Garças no Município de Viana/ES. Empresa vencedora do certame: Metal Edificações e Estruturas Metálicas EIRELI, com o menor valor global de R\$ 171.252,43 (cento e setenta e um mil duzentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos) e por ter apresentado documentos em conformidade com o exigido no edital.

Viana-ES, 20 de fevereiro de 2019
GILSON DANIEL BATISTA
Prefeito Municipal

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÁS

EDITAL Nº 2, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2019
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO DE GOIÁS

O Município de Goiás, Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação e da Comissão de Coordenação do Processo Seletivo, em consonância com a Constituição Federal, art. 37, inciso IX e observadas as disposições previstas na Resolução nº 001/2007, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, TORNA PÚBLICA a realização do Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 002/2019, com período de inscrições de 26/02 a 08/03/2019, para contratação de profissionais, por tempo determinado, em atendimento à situação de excepcional interesse público, conforme Legislação Municipal: Lei Municipal nº 207/2018, de 18 de dezembro de 2018. O Edital com as exigências, atribuições dos cargos, remunerações, cargas horárias, critérios de classificação e demais informações encontra-se afixado no Placar Oficial da Prefeitura Municipal de Goiás e disponível no site: www.prefeituradegoias.go.gov.com

ROSANE GERMANA DE OLIVEIRA CARVALHO SANTOS
Presidente da Comissão do PSS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO NORTE

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiros Termos Aditivos aos Contratos nºs. 082, 083, 084, 085 de 31/12/2018, firmados com as empresas: Cristal Comércio e Representações Ltda - ME, Neuzi Leopoldino de Oliveira 85615633115, Daiane Machado de Freitas Eireli - ME, Valdivino Lopes do Nascimento - ME, foram devidamente publicados no Diário Municipal de Goiás/AGM, no dia 20/02/2019, Edição 1791, Códigos Identificadores das Matérias: 7D031517, F387D937, B3A4F72D, 7A78DBE4, respectivamente. Ref.: ao Processo Nº 8891/2018, Pregão Presencial Nº 005/2018. Objeto: Fornecedor de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 093 de 31/12/2018, firmado com a empresa: Daiane Machado de Freitas Eireli - ME, foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás/AGM, no dia 20/02/2019, Edição 1791, Código Identificador da Matéria: 0F54F9DF. Ref.: ao Processo Nº 8989/2018, Pregão Presencial Nº 007/2018. Objeto: Fornecedor de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar Municipal.

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 086 de 31/12/2018, firmado com: Luciene Maria Carneiro (fornecedora individual) foi devidamente publicado no Diário Municipal de Goiás/AGM, no dia 20/02/2019, Edição 1791, código identificador da matéria: 7D5C42EB. Ref.: ao Processo Nº 8890/2018, Chamada Pública Nº 003/2018, Dispensa de Licitação Nº 005/2018. Objeto: Fornecedor de gêneros alimentícios (oriundos da Agricultura Familiar) para a Merenda Escolar Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMERICANO DO BRASIL

EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Americano do Brasil faz saber que celebrou Contratos Administrativos, através da licitação Pregão Presencial nº. 004/2019, com fulcro na Lei 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93, Conforme Convênio nº. 8.64202/2018 celebrado entre o Município e a SUBECCO com as empresas: EUROTRACTOR ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº.07.540.604/0001-70, na aquisição de 01 Pá Carregadeira 0km no valor de R\$ 250.850,00. CARPAL TRATORES LTDA, CNPJ Nº 23.403.611/0001-86, na aquisição de 01 Trator Agrícola 0km, no valor de R\$ 192.000,00 prazo de 90 dias contados a partir da ordem de fornecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2018

O Secretário Municipal de Saúde, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 103/2018 - Oferta de compra nº 44191, que objetivou o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA AS UNIDADES, conforme solicitação nº 000792/2018 da Secretaria Municipal de Saúde, constante no processo administrativo nº. 000074984/2018, ao disposto no art. 4º, inciso XXII da Lei Federal nº. 10.520/02, decide HOMOLOGAR os atos dos itens às empresas: a) LEISTUNG DA presente licitação, pelo valor unitário dos itens às empresas: a) LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ 04.187.384/0001-54; Item 01 R\$ 38.200,00; b) MEDICENTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME - CNPJ nº 02.659.246/0001-03; Item 02 R\$ 47.550,00; c) VMI TECNOLOGIAS LTDA - CNPJ nº 04.086.557/0001-15; Item 03 R\$ 629.000,00; Item 07 R\$ 288.000,00; d) BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO E CORRELATOS LTDA - EPP - CNPJ nº 04.086.557/0001-15; Item 05 R\$ 29.000,00; e) GDB COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI - CNPJ nº 23.813.386/0001-56; Item 09 R\$ 92.672,00; Item 10 R\$ 65.765,00; Item 11 R\$ 65.765,00; f) ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA - CNPJ nº 11.405.334/0001-49; Item 12 R\$ 7.930,00; g) MTB TECNOLOGIA LTDA - EPP - CNPJ nº 01.405.834/0001-40; Item 13 R\$ 10.500,00; h) FRACASSADO - ITENS: 04, 06, 08.

Anápolis-GO, 13 de fevereiro de 2019.
LUCAS LEITE DE AMORIM

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O Município de Anápolis torna público a SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019, do tipo MENOR PREÇO. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ACESSO DEDICADO A REDE DE ALTA VELOCIDADE, conforme solicitações nº 000166/2018, 000337/2018, 000338/2018, 000339/2018, 000340/2018, 000341/2018, 000342/2018, constante no processo administrativo nº. 000021703/2018. Motivo: adequação no termo de referência. Maiores informações: Av. Brasil Sul, nº. 200 - Centro, das 08h00min às 18h00min ou pelos sites: www.anapolis.go.gov.br, www.comprasnet.go.gov.br, informações: (62) 3902-2000.

Anápolis-GO, 20 de fevereiro de 2019
LARISSON DE OLIVEIRA DE SOUZA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social torna público que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO EDITAL Nº 001/2019, Processo Administrativo nº 02561/2019, visando o credenciamento de pessoa jurídica objetivando a composição e execução dos trabalhos ligados a saúde e assistência social do município de Arenópolis-GO. Este procedimento será regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, no site: http://www.arenopolis.go.gov.br, informações pelo Tel.: (64) 3667-1166.

Arenópolis-GO, 19 de fevereiro de 2019.
ELAINE DA SILVA FREITAS
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2019

O município de Catalão, Estado de Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, publica a seguinte licitação-Pregão Presencial nº 013/2019. Processo nº 2019002207 - Dia: 14/03/2019. Horário: 08:30. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus novos e de serviços de alinhamento e balanceamento, destinados a manutenção dos veículos automotores da frota da Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde de Catalão - FMS para o período de 12(doze) meses.Local: Auditorio da Prefeitura Municipal de Catalão, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás. Os editais e seus anexos poderão ser obtidos no site: www.catalao.go.gov.br ou consultado no Núcleo de Editais e Pregões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Catalão, Estado de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 11:00hs e das 13:00 às 16:00hs, localizado na Rua Nassim Agel, nº 505, Centro, Catalão, Estado de Goiás, ou ainda pelo fone 64- 3441-5081, onde também serão prestadas maiores informações a respeito do certame.

Catalão - GO, 20 de fevereiro de 2019.
MARCEL AUGUSTO MARQUES
Núcleo de Editais e Pregões

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBA DE GOIÁS

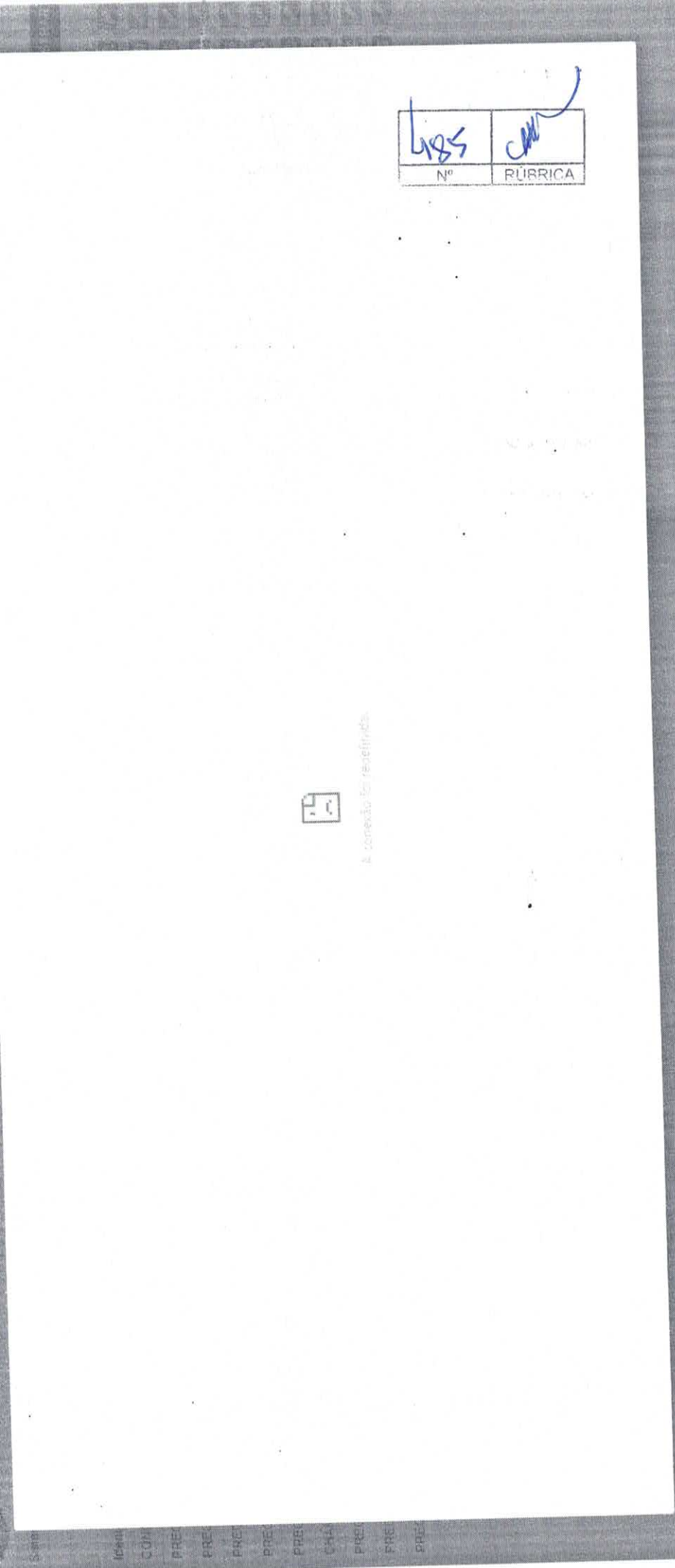
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2019

O Fundo Municipal De Saúde Do Município De Corumbá De Go Torna Público Para Conhecimento Dos Interessados Que Fará Realizar, Na Secretaria De Administração, A R. Francisco Miranda Nº 23, Qd. 13, Lt. 1, Centro, Em Sessão Pública, Na Forma Das Leis Nº 10.520/02, 8.666/93 E LC 123/06, A Seguinte Licitação: Modalidade: Pregão Presencial Nº 007/19: Tipo Menor Preço, Data e Horário: 11/03/19 As 08h00min; Objeto: Aquisição De Equipamentos E Moveis Para Atender A Unidade De Saúde Da Família Antônio Marmo Ferreira Santana Do Município De Corumbá De Goiás, Conforme Especificação No Anexo I Termo De Referência, Parte Integrante Do Presente Edital, Copia Do Edital E Informações No Endereço Acima Ou Pelo Telefone (062) 3338-1576 Ou No Site Http://www.corumbadegoias.Go.Gov.Br/.

Corumbá De Goiás-GO, 20 de fevereiro de 2019.
SILNEI COSTA ARAUJO
Pregoeiro







485	CAU
Nº	RUBRICA

Prefeitura
Municipal

Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>

ERRO EM PUBLICAÇÃO

1 mensagem

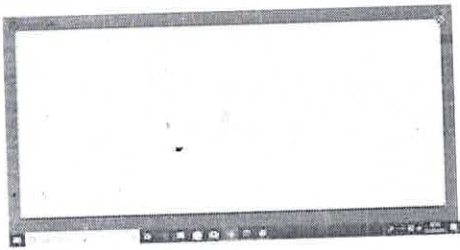
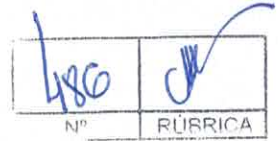
Licitação & Contratos <licitacao@sooretama.es.gov.br>
Para: atendimento@agapeconsultoria.com.br

21 de fevereiro de 2019 09:28

Bom dia, não estou conseguindo lançar os anexos no site, esta dando erro conforme anexo.

Att,

JOÃO PAULO DA SILVA
Secretaria Municipal de Suprimentos, Gestão e Contratos
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
27 3273-1282 / 3273-1273

Sem título.png
91K



CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 * DOCUMENTOS

Data * Tipo * Descrição *

Arquivo * Nenhum arquivo selecionado

Data	Tipo	Descrição	Arquivo
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO IV - Projetos - Parte I	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO IV - Projetos - Parte II	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO III - Planilha Orçamentária e Cronograma Físico - Financeiro	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO IX - Norma Técnica - Composição do BDI	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO I - Memorial Descritivo - Parte II	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO II - TR Termo de Referência	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO I - Memorial Descritivo - Parte I	
21/02/2019 00:00:00	Edital	Edital	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO V - Planta de Situação do Terreno e Edos a época	
21/02/2019 00:00:00	Outros Anexos	ANEXO I - Retificação do Item 05 do Termo de Referência	

Nº	RUBRICA
1187	

Nome	Data de modificação	Tipo	Tamanho
ANEXO I - Memorial Descritivo - Parte I	30/01/2019 09:51	Adobe Acrobat D...	9.519 KB
ANEXO I - Memorial Descritivo - Parte II	30/01/2019 09:56	Adobe Acrobat D...	20.143 KB
ANEXO I - Retificação do ITEM 05 do Termo de Referência	20/02/2019 08:49	Adobe Acrobat D...	171 KB
ANEXO I - TR - Termo de Referência	30/01/2019 09:00	Adobe Acrobat D...	2.629 KB
ANEXO III - Planilha Orçamentária e Cronogram Físico-Financeiro	30/01/2019 09:29	Adobe Acrobat D...	11.615 KB
ANEXO IV - Projetos - Parte I	30/01/2019 10:22	Adobe Acrobat D...	10.579 KB
ANEXO IV - Projetos - Parte II	30/01/2019 10:27	Adobe Acrobat D...	14.534 KB
ANEXO IX - Norma Técnica - Composição do BDI	30/01/2019 15:41	Adobe Acrobat D...	562 KB
ANEXO V - Planta de Situação do Terreno e Fotos a época	30/01/2019 15:34	Adobe Acrobat D...	675 KB

- Resumo de Contrat
- OneDrive
- Este Computador
- Rede

Nº 488 RÚBRICA [assinatura]

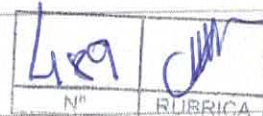


Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

2 mensagens



VIDE Construções e Serviços Eireli EPP <vide-financeiro@msn.com>

20 de março de 2019 11:08

Para: "Sec. de sup. e contratos - CPL" <cpl@sooretama.es.gov.br>, Daniela de Cássia <videengenharia@outlook.com>

Prezados bom dia, o item 6.8.5 qualificação técnica operacional e Profissional solicita 600 m2 em telha sanduiche metálica, pergunto: em consideração ao termo similar Será aceito telhas de alumínio trapezoidal com H=8Cm esp 0,5mm.

Grato pelo esclarecimento.

Atenciosamente/Delair Brumatti

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

20 de março de 2019 13:32

Para: obras@sooretama.es.gov.br

Boa tarde;

Segue pedido de esclarecimento formulado por interessado na licitação em questão. Solicitamos vossa análise e parecer para que esta COMISSÃO possa dar retorno/resposta ao consultante.

Sem mais para o momentos;
A disposição sempre.

--

Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
CPL - Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Tel.: (27).3273-1282 / 1273



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos Edital CP 001/2019

2 mensagens

engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br>
Para: cpl@sooretama.es.gov.br

20 de março de 2019 17:26

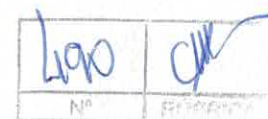
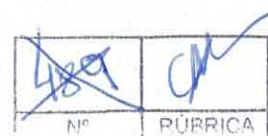
Prezados,

Segue documento anexo referente a pedido de esclarecimentos da CP001/2019.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gustavo Sperandio
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
(27)99978-3432



CPL.pdf
1511K

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>
Para: "engenharia ." <engenharia@comerconstrutora.com.br>

21 de março de 2019 09:08

Bom dia;

Em resposta a vossa solicitação, passamos a esclarecer que:

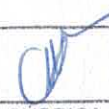
1º - Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta (a proposta) se referir, conforme esta descrito no Edital. Essa é a exegese mais direta que se pode realizar dos termos do Edital;

2º - Nos termos do Edital, observa-se que, a visita pode ser dispensada quando o licitante entender sua responsabilização ao não realiza-la, conforme diz o Edital, "...Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realiza-la**".

Sem mais para o momentos,
Nos colocamos a disposição sempre.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
CPL - Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Tel.: (27).3273-1282 / 1273

191	
Nº	RUBRICA

Vitória, 20 de Março de 2019.

Of. nº 018/2019.

AO
ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA - ES

Assunto: Edital de Concorrência Pública nº 001/2019.

COMÉR Construtora e Incorporadora Ltda, com sede na rua Vitalino dos Santos Valadares, nº 65, Santa Luiza – Vitória, sob C.N.P.J 27.170.703/0001-14, vem respeitosamente em face do Edital supracitado apresentar

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

conforme Art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e com base nas informações expostas a seguir:

Nº	RUBRICA

1 – O Objeto da referida licitação em foco é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA do programa pro infância modelo convencional;**

2 – A planilha orçamentária fornecida juntamente com o Edital, foi elaborada com preços unitários referenciais Sinapi, com data base Janeiro 2016, e não sofreu atualização de preços;

3 – Conforme Edital da Concorrência Supracitada, transcrevemos a seguir:

3.1 – Reajustamento Contratual

“6 - CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

6.1. Os preços contratados “*poderão*” ser reajustados desde que decorrido **12 (doze) meses**, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta se referir, de acordo com a Lei nº. 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, através da variação dos índices de reajustamento da Fundação Getúlio Vargas – FGV...”

PERGUNTA 01 – CONSIDERANDO A DATA BASE ORÇAMENTÁRIA DE JANEIRO DE 2016, E AINDA, QUE AS LICITANTES NÃO PODERÃO OFERTAR VALORES MAIORES QUE OS CONSTANTES EM ORÇAMENTO APRESENTADO PELA PMS, OS PREÇOS CONTRATADOS DEVERÃO SER REAJUSTADOS DE IMEDIATO A PARTIR DA 1ª MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS OU APÓS 12 MÊSES DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA LICITANTE ?

3.2 – Visita Técnica Obrigatória

“6.8.5.2 – CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

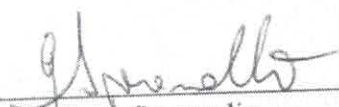
VI. Ao licitante, será “obrigatória” a visita TÉCNICA, considerando as particularidades da obra, ocasião que será emitido o atestado respectivo pela Secretaria de Obras, que comprove que a mesma visitou o local onde será executada a obra objeto desta licitação.

VI.4) Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica**, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realiza-la.”

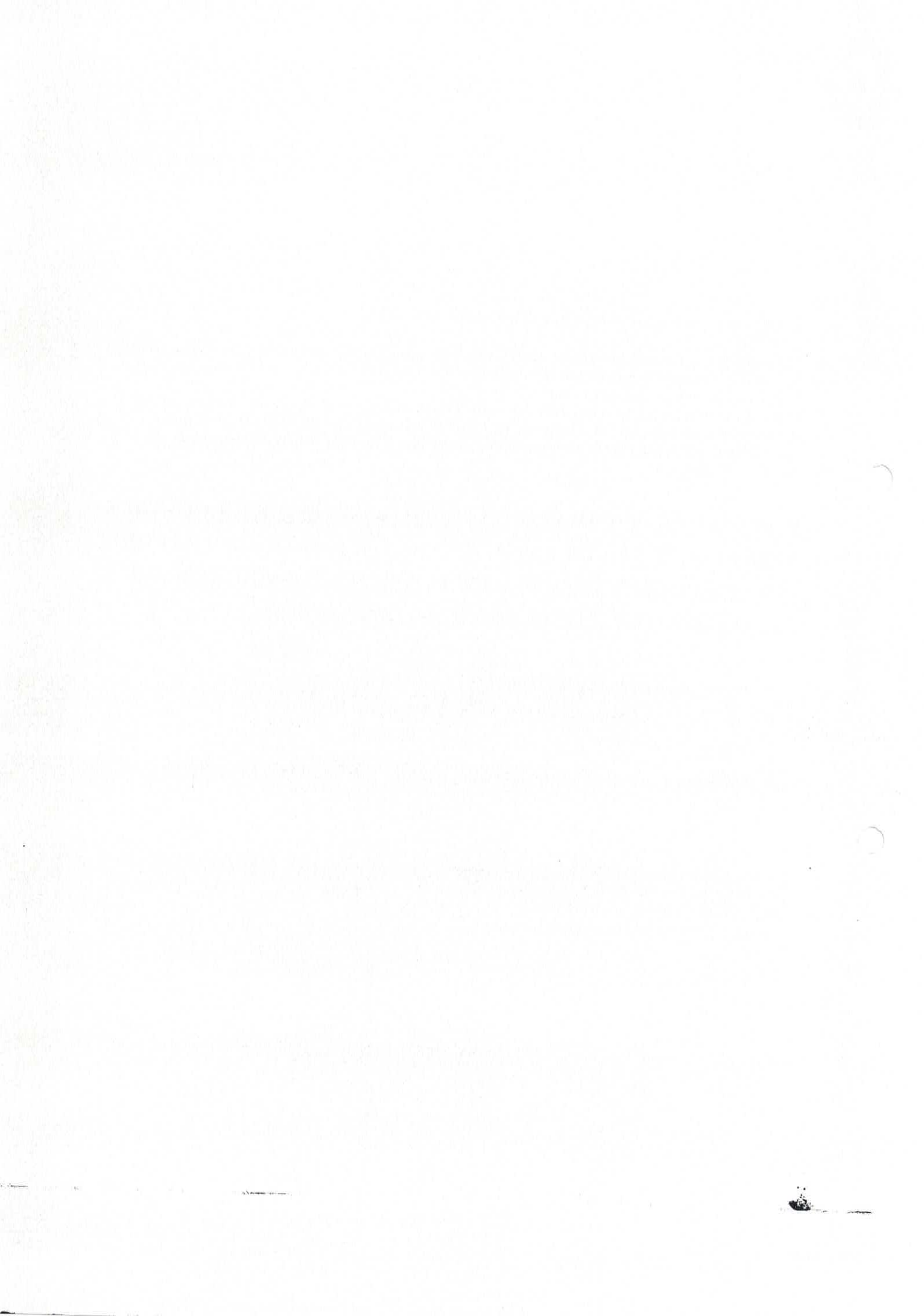
PERGUNTA 02 – CONSIDERANDO INFORMAÇÕES DISTINTAS QUANTO À EXIGÊNCIA OU NÃO DA VISITA TÉCNICA OBRIGATÓRIA, SOLICITAMOS QUE SEJA ESCLARECIDO SE A VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA OU É FACULTADA ÀS LICITANTES, NÃO SENDO OBRIGATÓRIA ?

Nestes termos pede esclarecimentos.

Respeitosamente,


Gustavo Feitosa Sperandio
Engenheiro Civil - ES – 011095/D
Comér Construtora e Incorporadora Ltda

Comér Construtora e Incorporadora Ltda
Gustavo Feitosa Sperandio
CREA-ES-011095/D



Prefeitura
Municipal

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

Pedido de Esclarecimentos Edital CP 001/2019

4 mensagens

20 de março de 2019 17:26

engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br>
Para: cpl@sooretama.es.gov.br

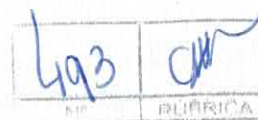
Prezados,

Segue documento anexo referente a pedido de esclarecimentos da CP001/2019.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gustavo Sperandio
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
(27)99978-3432



CPL.pdf
1511K

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>
Para: "engenharia ." <engenharia@comerconstrutora.com.br>

21 de março de 2019 09:08

Bom dia;
Em resposta a vossa solicitação, passamos a esclarecer que:

1º - Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta (a proposta) se referir, conforme esta descrito no Edital. Essa é a exegese mais direta que se pode realizar dos termos do Edital;

2º - Nos termos do Edital, observa-se que, a visita pode ser dispensada quando o licitante entender sua responsabilização ao não realiza-la, conforme diz o Edital, "...Caso o licitante **opte por não realizar a visita técnica, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realiza-la**".

Sem mais para o momentos,
Nos colocamos a disposição sempre.

Em qua, 20 de mar de 2019 às 17:26, engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br> escreveu:
Prezados,

Segue documento anexo referente a pedido de esclarecimentos da CP001/2019.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gustavo Sperandio
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
(27)99978-3432



Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
 CPL - Comissão Permanente de Licitações
 Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 Tel.: (27).3273-1282 / 1273

engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br>
 Para: "Sec. de sup. e contratos - CPL" <cpl@sooretama.es.gov.br>

22 de março de 2019 14:30

Prezados,

Agradecemos o breve retorno quanto ao Pedido de Esclarecimentos.

No entanto nos vemos na obrigação de vos alertar da necessidade da retificação do presente Edital pois os valores orçamentários estão inexequíveis em virtude da não atualização financeira para **data base SINAPI 2019**, conforme segue abaixo:

- 1 - Considerando base orçamentária JANEIRO / 2016
- 2 - Considerando abertura do certame licitatório no mês de MARÇO / 2019
- 3 - Considerando Lei 8.666/93 que trata do Reajuste Contratual a cada 12 meses

*** É CERTO E JUSTO QUE A CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMS SEJA RETIFICADA CONFORME EXEMPLIFICADO ABAIXO E ARQUIVO ANEXO (EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 - IOPES - INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ES), NA QUAL O REAJUSTE É DEVIDO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA BASE ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL, E NÃO DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA LICITANTE.**

4.6 - REAJUSTAMENTO - os preços propostos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal 8666/1993 e de acordo com a fórmula a seguir indicada, considerando como data-base da proposta (junho/2018), de acordo com as seguintes fórmulas paramétricas:

$$R = [(I1 - I0) \div I0] \times V$$

Em que:

R: Valor do reajuste procurado.

I0: Índice setorial – Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à JUNHO DE 2018, qual seja, 733,984.

I1: Índice setorial – Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V: Valor a ser reajustado.

4.6.1 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no Contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no Contrato.

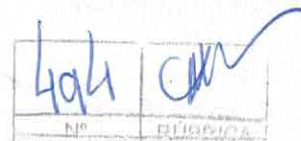
4.6.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

4.7 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.7.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
 b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
 c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
 d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
 e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
 f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do IOPES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.



Respeitosamente,

Em qui, 21 de mar de 2019 às 09:14, Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Bom dia;

Em resposta a vossa solicitação, passamos a esclarecer que:

1º - Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta (a proposta) se referir, conforme esta descrito no Edital. Essa é a exegese mais direta que se pode realizar dos termos do Edital;

2º - Nos termos do Edital, observa-se que, a visita pode ser dispensada quando o licitante entender sua responsabilização ao não realiza-la, conforme diz o Edital, "...**Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realiza-la**".

Sem mais para o momentos,
 Nos colocamos a disposição sempre.

Em qua, 20 de mar de 2019 às 17:26, engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br> escreveu:

Prezados,

Segue documento anexo referente a pedido de esclarecimentos da CP001/2019.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gustavo Sperandio
 Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
 (27)99978-3432

--

Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
 CPL - Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
 Tel.: (27).3273-1282 / 1273

Atenciosamente,

Gustavo F. Sperandio | Engenheiro Civil
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
 +55 (27) 3227-3577 / +55 (27) 9 9978-3432
 engenharia@comerconstrutora.com.br



EDITAL_006-2018_CONSTRUÇÃO CAT CBMES VITÓRIA (ABERTURA 12-03-19).pdf
 1587K

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>
 Para: "engenharia ." <engenharia@comerconstrutora.com.br>

22 de março de 2019 16:

Boa tarde;

Observando rapidamente o vosso pedido, notamos que, o seu teor equipara-se a de um pedido de impugnação, razão pela qual, precisamos apresentar as orientações necessárias a serem cumpridas nos termos do Edital em questão, para situações de impugnação por parte dos licitantes. Vejamos:

Diz o Edital que:

4.5. Os pedidos de Impugnação deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social devidamente autenticado e/ou reconhecido pelo órgão competente (conforme o caso), com mandato Procuratório autenticado em Cartório por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, **com a devida qualificação da empresa e do representante.**

4.6. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura, localizado na SEDE desta Repartição Pública, conforme endereços constantes nesse Edital, e ainda, os pedido de impugnação interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

Por essas razões, não CONHECEMOS da presente interposição, e assim, por descumprimento do Edital, deixamos de analisar a mesma.

Sem mais para o momentos, apresentamos cordiais cumprimentos a vossa senhoria.

Em sex, 22 de mar de 2019 às 14:31, engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br> escreveu:
 Prezados,

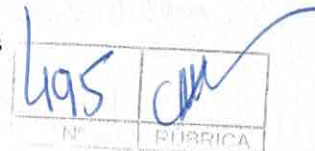
Agradecemos o breve retorno quanto ao Pedido de Esclarecimentos.

No entanto nos vemos na obrigação de vos alertar da necessidade da retificação do presente Edital pois os valores orçamentários estão inexequíveis em virtude da não atualização financeira para data base SINAPI 2019, conforme segue abaixo:

- 1 - Considerando base orçamentária JANEIRO / 2016
- 2 - Considerando abertura do certame licitatório no mês de MARÇO / 2019
- 3 - Considerando Lei 8.666/93 que trata do Reajuste Contratual a cada 12 meses

*** É CERTO E JUSTO QUE A CLÁUSULA SEXTA DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - PMS SEJA RETIFICADA CONFORME EXEMPLIFICADO ABAIXO E ARQUIVO ANEXO (EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 06/2018 - IOPES - INSTITUTO DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO ES), NA QUAL O REAJUSTE É DEVIDO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA BASE ORÇAMENTÁRIA DO EDITAL, E NÃO DA DATA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELA LICITANTE.**

4.6 - REAJUSTAMENTO - os preços propostos serão reajustados anualmente, nos termos da Lei Federal 8666/1993 e de acordo com a fórmula a seguir indicada, considerando como data-base da proposta (junho/2018), de acordo com as seguintes fórmulas paramétricas:



$$R = [(I1 - I0) \div I0] \times V$$

Em que:

R: Valor do reajuste procurado.

I0: Índice setorial – Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente à JUNHO DE 2018, qual seja, 733,984.

I1: Índice setorial – Coluna 35 – Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas / Edificações / Total, da Revista Conjuntura Econômica, editada pela FGV, referente ao mês a partir do qual o reajuste é devido.

V: Valor a ser reajustado.

4.6.1 - Os atrasos na execução do objeto segundo os prazos estabelecidos no Contrato não poderão ensejar o reajuste de preços, caso sejam atribuíveis à Contratada, podendo ainda, nesta hipótese, resultar na aplicação das penalidades previstas no Contrato.

4.6.2 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

4.7 - DA REVISÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.7.1 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

4.7.2 - Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal;
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta da CONTRATADA com a referencial da Licitação do IOPES, prevalecendo esta em qualquer hipótese.

Respeitosamente,

Em qui, 21 de mar de 2019 às 09:14, Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br> escreveu:

Bom dia;

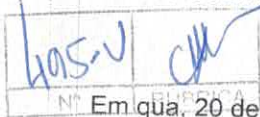
Em resposta a vossa solicitação, passamos a esclarecer que:

1º - Os preços somente poderão ser reajustados após decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que esta (a proposta) se referir, conforme esta descrito no Edital. Essa é a exegese mais direta que se pode realizar dos termos do Edital;

2º - Nos termos do Edital, observa-se que, a visita pode ser dispensada quando o licitante entender sua responsabilização ao não realiza-la, conforme diz o Edital, "...Caso o licitante opte por não realizar a visita técnica, mostra-se suficiente a simples declaração de que tem pleno conhecimento das condições e do local em que ocorrerá a prestação de serviços a

serem contratados, sendo de sua inteira responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua opção por não realiza-la".

Sem mais para o momentos,
Nos colocamos a disposição sempre.



Em qua, 20 de mar de 2019 às 17:26, engenharia . <engenharia@comerconstrutora.com.br> escreveu:
Prezados,

Segue documento anexo referente a pedido de esclarecimentos da CP001/2019.

Favor confirmar recebimento.

Atenciosamente,

Gustavo Sperandio
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
(27)99978-3432

--
Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
CPL - Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Tel.: (27).3273-1282 / 1273

--
Atenciosamente,

Gustavo F. Sperandio | Engenheiro Civil
Comér Construtora e Incorporadora Ltda.
+55 (27) 3227-3577 / +55 (27) 9 9978-3432
engenharia@comerconstrutora.com.br



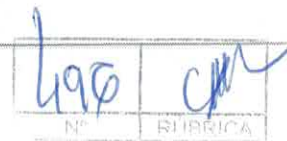
--
Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos
CPL - Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Sooretama-ES
Tel.: (27).3273-1282 / 1273



Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2019

5 mensagens

**VIDE Construções e Serviços Eireli EPP** <vide-financeiro@msn.com>

20 de março de 2019 11:08

Para: "Sec. de sup. e contratos - CPL" <cpl@sooretama.es.gov.br>, Daniela de Cássia <videengenharia@outlook.com>

Prezados bom dia, o item 6.8.5 qualificação técnica operacional e Profissional solicita 600 m2 em telha sanduiche metálica, pergunto: em consideração ao termo similar Será aceito telhas de alumínio trapezoidal com H=8Cm esp 0,5mm.

Grato pelo esclarecimento.

Atenciosamente/Delair Brumatti

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

20 de março de 2019 13:32

Para: obras@sooretama.es.gov.br

Boa tarde;

Segue pedido de esclarecimento formulado por interessado na licitação em questão. Solicitamos vossa analise e parecer para que esta COMISSÃO possa dar retorno/resposta ao consultante.

Sem mais para o momentos;
A disposição sempre.

--

Secretaria de Suprimentos e Gestão de Contratos

CPL - Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Sooretama-ES

Tel.: (27).3273-1282 / 1273

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

22 de março de 2019 16:45

Para: obras@sooretama.es.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de Obras - SEMOSU <obras@sooretama.es.gov.br>

25 de março de 2019 16:49

Para: "Sec. de sup. e contratos - CPL" <cpl@sooretama.es.gov.br>

Boa tarde,

Após a análise da Comissão Especial para Avaliação Técnica, informamos que, o item que é objeto deste questionamento tem a execução semelhante a da solicitada no edital, desta forma, **afirmamos que será aceito por similaridade.**

Atenciosamente;

COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Rua: Araribá, 170 – Centro de Sooretama-ES

CEP: 29.927.000 / Tel.: (27) 3273-1320

E-mail: obras@sooretama.es.gov.br

Desenvolvimento sustentável, ética, eficiência, transparência, credibilidade.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Sec. de sup. e contratos - CPL <cpl@sooretama.es.gov.br>

25 de março de 2019 16:45

Para: videengenharia@outlook.com

Boa tarde;

Segue parecer exarado pela nossa área técnica sobre vosso pedido de esclarecimento.
Sem mais para o momentos, nos colocamos a disposição sempre.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

